#### Termos Globais de Encomenda 3M

## 1. <u>ÂMBITO:</u>

- 1.1 Estes Termos Globais de Encomenda ("Termos") são incorporados na sua totalidade e fazem parte de cada encomenda ("Encomenda") que a Empresa 3M ou as respetivas afiliadas ("3M") emite ao fornecedor identificado em tal Encomenda ("Fornecedor") para o fornecimento por esse Fornecedor de (a) matérias-primas ou outras mercadorias ("Materiais"); (b) determinados serviços, que podem ou não estar relacionados com os Materiais ("Serviços") e (c) itens que o Fornecedor deve criar especificamente para a 3M, incluindo, entre outros, informações, relatórios, bases de dados, desenhos, protótipos, trabalhos artísticos ou outros materiais ("Produtos a entregar"). Os materiais, os serviços e os produtos a entregar são coletivamente referidos no presente documento como "Mercadorias".
- 1.2 <u>Em determinadas jurisdições, serão aplicáveis os termos suplementares estabelecidos no Apêndice A e no Apêndice B apensos ao presente documento, que substituem ou modificam estes Termos, conforme descrito mais adiante no Apêndice aplicável.</u>
- 1.3 Um caderno de encargos assinado pelas Partes para um projeto específico ("Caderno de Encargos") pode acompanhar uma Encomenda. Nestes casos, o Caderno de Encargos é integralmente incorporado na Encomenda através desta referência. Em caso de conflito de termos, a ordem decrescente de precedência é a seguinte: (a) Encomenda; (b) quaisquer anexos 3M, incluindo o Anexo sobre Privacidade, o Anexo sobre Segurança de Dados e o Anexo sobre IA; (c) Apêndice A e Apêndice B apensos ao presente; (d) os Termos; e (e) qualquer Caderno de Encargos. Os termos em maiúsculas não definidos nos presentes Termos têm o significado que lhes é atribuído na Encomenda, Apêndice, Anexo ou Caderno de Encargos em causa.
- 1.4 O Fornecedor irá fornecer tudo o que for necessário para fornecer as Mercadorias, salvo na medida em que um Caderno de Encargos assinado estabeleça especificamente o contrário. O Fornecedor é o único responsável por todos os seus colaboradores, agentes e Suporte de Terceiros ("Colaboradores do Fornecedor") que cumprem de forma segura e em conformidade as obrigações do Fornecedor ao abrigo da Encomenda, quer seja nas instalações do Fornecedor, nas instalações da 3M ("Local da 3M") ou em qualquer outro local. Tudo o que for criado pelo Fornecedor que não seja um Produto a entregar ("Materiais do Fornecedor") é e continuará a ser propriedade do Fornecedor.

### 2. ACEITAÇÃO DA ENCOMENDA:

- 2.1 O Fornecedor aceita uma Encomenda (incluindo os presentes Termos e quaisquer Anexos e Apêndices aplicáveis) e cria um contrato com a 3M ao (a) aceitar a Encomenda por escrito, incluindo meios eletrónicos tais como e-mail; (b) iniciar qualquer trabalho ao abrigo da Encomenda; (c) não apresentar uma rejeição por escrito da Encomenda no prazo de 48 horas após a sua receção; ou (d) qualquer outro comportamento que confirme ou reconheça a existência de um contrato relativamente ao objeto da Encomenda. Ao aceitar os presentes Termos através do portal do fornecedor ou da 3M premindo um botão, o Fornecedor aceita que os presentes termos se apliquem a qualquer Encomenda recebida da 3M posteriormente.
- 2.2 A oferta da 3M está condicionada exclusivamente à aceitação por parte do Fornecedor da Encomenda e dos presentes Termos (incluindo quaisquer Anexos e Apêndices da 3M) sem qualquer modificação. A 3M rejeita quaisquer termos e condições apresentados pelo Fornecedor, e a ausência de qualquer ação ou a inação da 3M (incluindo, entre outros, a receção das Mercadorias, o pagamento, a aceitação de uma fatura, a aceitação de termos através de premir um botão ou outros meios eletrónicos, ou o início de serviços) será considerada como a aceitação pela 3M de quaisquer termos ou condições apresentados pelo Fornecedor e o Fornecedor renuncia expressamente a qualquer direito de se basear em tais termos. Qualquer referência da 3M ao orçamento, oferta ou proposta do Fornecedor ("Documento de Proposta") destina-se apenas a descrever as Mercadorias e não constitui a aceitação de qualquer termo ou condição contida no Documento de Proposta. As modificações de uma Encomenda apenas são vinculativas para a 3M se forem aceites por escrito pelo signatário autorizado da 3M (um "Escrito Assinado").

### 3. TIPO DE ENCOMENDA E QUANTIDADE:

3.1 Cada Encomenda é uma Encomenda de Compra Imediata, uma Encomenda Programada ou uma Encomenda Aprovada, dependendo da quantidade e da duração especificadas na Encomenda. Para efeitos dos presentes Termos, "Encomenda" significa a Encomenda de Compra Imediata, a Encomenda Programada ou a

Encomenda Aprovada aplicáveis. A seguir define-se cada tipo de encomenda:

- a A Encomenda de Compra Imediata é uma encomenda única para uma quantidade ou tipo específico de Mercadorias a um preço específico.
- b A Encomenda Programada (também designada por acordo programado ou encomenda global) é uma encomenda de Mercadorias que estabelece preços vinculativos (incluindo para cada Encomenda Aprovada), quantidades previstas não vinculativas e um calendário de encomendas estimado para um período de tempo definido. As quantidades e as datas de entrega atribuídas serão confirmadas através da Encomenda Aprovada.
- c A Encomenda Aprovada é uma encomenda emitida ao abrigo de uma Encomenda Programada através da qual a 3M (i) específica a quantidade fixa de Mercadorias que o Fornecedor deverá entregar à 3M numa base especificada e a um preço especificado; (ii) autoriza o fabrico de materiais; e/ou (iii) autoriza a compra de matérias-primas/componentes, cada uma para o período de tempo especificado nesta. A Encomenda Aprovada indica a quantidade fixa de Mercadorias pela qual a 3M é responsável perante o Fornecedor e que o Fornecedor é obrigado a fornecer à 3M no local de entrega, na(s) data(s) e aos preços especificados nesta.
- 3.2 Determinadas Encomendas (tais como as Encomendas Programadas) ou outros documentos fornecidos pela 3M ao Fornecedor podem incluir previsões ou estimativas de necessidades futuras, incluindo quantidades ou prazos estimados ("Previsão"). O Fornecedor reconhece que as Previsões se baseiam em múltiplos fatores comerciais que podem mudar ao longo do tempo e não são vinculativas para a 3M nem constituem prova de um contrato de fornecimento necessário. A 3M não faz declarações ou dá garantias de qualquer tipo relativamente a qualquer Previsão fornecida ao Fornecedor, incluindo no que diz respeito à sua exatidão ou totalidade. A 3M não será responsável perante o Fornecedor pela confiança ou não confiança em qualquer Previsão.
- 3.3 O Fornecedor reconhece e concorda que está obrigado a fornecer Mercadorias à 3M aos preços, na quantidade e durante o período de tempo especificado na Encomenda. A Encomenda de Compra Imediata ou a Encomenda Aprovada aplica-se apenas à entidade da 3M identificada na Encomenda.

### 4. PREÇOS E PAGAMENTO:

- 4.1 O Fornecedor deverá entregar as Mercadorias à 3M pelo preço e na moeda indicados na Encomenda. Salvo se a Encomenda indicar condições de pagamento diferentes, a 3M realizará o pagamento ao Fornecedor no primeiro dia de pagamento que ocorra, pelo menos, 120 dias após a data em que a 3M recebe uma fatura emitida corretamente pelo Fornecedor.
- 4.2 Cada fatura emitida corretamente deverá estar em conformidade com as regras fiscais, referir-se apenas a uma Encomenda de Compra Imediata ou Encomenda Aprovada, e ser emitida e datada nos 30 dias imediatamente a seguir à data de entrega das Mercadorias. Cada fatura do Fornecedor e todos os documentos relacionados (tais como listas de embalagens, conhecimentos de transporte, cartas de porte e correspondência) devem incluir: (a) Número da Encomenda de Compra Imediata ou da Encomenda Aprovada; (b) Número(s) da rubrica e unidade de medida da Encomenda aplicável; e (c) Número de identificação da 3M (se fornecido pela 3M).
- 4.3 Os preços estabelecidos na Encomenda incluem todos os custos a pagar pela 3M e não estão sujeitos a quaisquer aumentos, incluindo, entre outros, aumentos baseados em alterações nos preços das matérias-primas ou dos componentes, mão de obra ou despesas gerais, sobretaxas, taxas de inflação ou flutuações nas taxas de câmbio, salvo se especificamente acordado pela 3M na Encomenda ou num Escrito Assinado. O Fornecedor não cobrará qualquer despesa de embalagem, acondicionamento, armazenamento, seguro, envio ou entrega, salvo se autorizado na Encomenda. O Fornecedor pagará quaisquer custos em excesso resultantes do não cumprimento das instruções de envio da 3M.
- 4.4 Quaisquer despesas que a 3M aceite reembolsar ao Fornecedor serão reembolsadas ao custo efetivo do Fornecedor, sem qualquer margem de lucro. Se a Encomenda ou qualquer Caderno de Encargos previr que a 3M reembolsará quaisquer despesas de deslocação do Fornecedor, este apresentará, e apenas deverá ser reembolsado, pelas despesas de deslocação que estejam em conformidade com as orientações de reembolso de despesas de deslocação da 3M em vigor na altura, disponíveis em <a href="www.3m.com/travelreimburse">www.3m.com/travelreimburse</a> e aqui incorporadas através desta referência.
- 4.5 O Fornecedor reconhece que o preço e a garantia das Mercadorias são cruciais para o objetivo da Encomenda, e o Fornecedor declara que o preço cobrado à 3M pelas Mercadorias é, pelo menos, tão baixo

- como o preço cobrado pelo Fornecedor a outros terceiros que comprem as mesmas Mercadorias ou Mercadorias semelhantes em condições semelhantes às especificadas na Encomenda. Por conseguinte, o Fornecedor deverá ajustar os preços de todas as Mercadorias conforme necessário para garantir a conformidade com os presentes Termos e concorda que qualquer redução do preço será aplicada a todos os envios de Mercadorias afetadas a partir da primeira data da redução do preço.
- 4.6 O Fornecedor declara e garante que todos os preços cumprem todas as leis e regulamentos governamentais aplicáveis em vigor no momento do orçamento, da venda e da entrega e que os preços pagos pela 3M não são afetados por colusão ou qualquer outra prática anticoncorrencial.
- 4.7 Os pagamentos da 3M podem ser ajustados devido a erros, defeitos ou incumprimento de uma Encomenda por parte do Fornecedor. Adicionalmente, a 3M pode cobrar uma taxa administrativa de até 500 USD (ou o equivalente em moeda local) pela investigação e administração relacionada com quaisquer erros, defeitos ou incumprimentos. Além de qualquer direito de compensação ou recuperação previsto na lei, a 3M terá o direito de compensar ou recuperar de qualquer pagamento ou outra obrigação devida ao Fornecedor, no todo ou em parte, quaisquer montantes devidos à 3M ou a quaisquer afiliadas da 3M pelo Fornecedor ou pelas afiliadas do Fornecedor. A 3M pode debitar automaticamente quaisquer taxas ajustadas de acordo com esta disposição. A 3M fornecerá ao Fornecedor uma declaração a descrever qualquer compensação ou recuperação realizada pela 3M.
- 4.8 Todos os preços indicados na Encomenda não deverão incluir quaisquer Impostos. O Fornecedor deverá ser responsável por quaisquer Impostos instituídos ou avaliados nas suas próprias transações e por quaisquer impostos que ocorram antes do fornecimento das Mercadorias à 3M. A 3M deverá pagar e ser responsável pelos Impostos instituídos ou avaliados sobre o fornecimento das Mercadorias à 3M, salvo no que se refere a quaisquer Impostos relativamente aos quais a 3M tenha fornecido ao Fornecedor um certificado de isenção fiscal válido. O Fornecedor deverá emitir faturas com todos os Impostos aplicáveis discriminados separadamente. O Fornecedor e a 3M deverão cooperar de modo a minimizar quaisquer Impostos e para a obtenção de qualquer reembolso, devolução ou desconto, na candidatura a uma isenção ou classificação zero, ou para o cumprimento de quaisquer obrigações de registo ou comunicação. Cada Parte é responsável por (a) quaisquer Impostos reais ou pessoais sobre a propriedade que detém ou arrenda, (b) franquias, margens, privilégios e Impostos semelhantes relativos à sua atividade, (c) os Impostos sobre o trabalho dos seus colaboradores e (d) os Impostos baseados no seu rendimento líquido ou bruto. Todos os montantes a pagar ao abrigo do presente Acordo serão realizados livre e isento de qualquer dedução ou retenção para Impostos, salvo na medida em que a 3M esteja obrigada a deduzir ou a reter Impostos no âmbito de qualquer lei ou regulamento aplicável. Quaisquer Impostos deduzidos ou retidos pela 3M serão tratados como pagos ao Fornecedor para efeitos de avaliação do pagamento dos montantes faturados pela 3M ao abrigo do presente Acordo. "Imposto" ou 'Impostos' significa (i) todos os impostos, encargos, taxas, deveres, tarifas, quotizações, imposições, contribuições ou outras avaliações ou encargos governamentais de qualquer tipo impostos por qualquer Autoridade Tributária federal, estatal, local dos EUA ou estrangeira, incluindo rendimentos, receitas brutas, vendas, utilização, valor acrescentado, emprego, selo, ambiente, impostos especiais de consumo, direitos aduaneiros, propriedade, licença, capital, registo, retenção na fonte, mínimo alternativo ou adicional, ou outros impostos, quer sejam contestados ou não, e (ii) quaisquer juros, penalizações, acréscimos ao imposto ou montantes adicionais relativamente ao que precede. "Autoridade Tributária" significa qualquer jurisdição federal, estatal ou local dos EUA ou não americana (incluindo qualquer subdivisão e qualquer agência de receitas de uma jurisdição) que imponha Impostos e as agências, se existentes, responsáveis pela cobrança de tais Impostos nessa jurisdição.
- 4.9 A 3M pode, a seu critério e mediante aviso prévio ao Fornecedor, converter qualquer um dos seus métodos de encomenda, compra e pagamento em métodos eletrónicos, devendo o Fornecedor, a suas expensas: (a) disponibilizar qualquer interface eletrónica de dados necessária para a implementação da tecnologia; e (b) utilizar o método eletrónico aplicável designado pela 3M. Se o Fornecedor pretender alterar as suas instruções de encaminhamento bancário, deverá comunicar esse pedido por escrito à 3M. A 3M pode validar o pedido, e o fornecedor deverá cooperar em quaisquer pedidos de informações adicionais realizados pela 3M. O Fornecedor reconhece que tais modificações podem necessitar de 30 dias ou mais para serem concluídas, e a 3M reserva-se o direito de recusar realizar a modificação caso a 3M não consiga validar adequadamente a alteração.

### 5. ENTREGA:

- 5.1 Salvo indicação em contrário na Encomenda ou conforme indicado por escrito pela 3M: (1) todas as Mercadorias enviadas a nível nacional deverão ser enviadas à cobrança, Local Nomeado pelo FCA (Franco Transportador) e (2) todas as Mercadorias enviadas a nível internacional serão enviadas para o destino DAP (Entregue no local) (Incoterms 2020). Se o Fornecedor for responsável pelo envio das Mercadorias, o Fornecedor deverá enviar as Mercadorias através da rota mais económica e num único envio. O Fornecedor deverá entregar todas as Mercadorias no prazo indicado na Encomenda de Compra Imediata ou na Encomenda Aprovada, salvo se a 3M especificar um prazo mais longo ou se as Partes acordarem um prazo mais curto. O TEMPO É ESSENCIAL PARA TODAS AS ENCOMENDAS.
- 5.2 Para efeitos de determinação da transferência da titularidade e do risco de perda relativamente a quaisquer Mercadorias, a entrega não deverá ter ocorrido, e a titularidade e o risco de perda não deverão ter sido transferidos para a 3M até que as Mercadorias tenham sido entregues no local da 3M identificado na face da Encomenda e tenham sido aceites nessas instalações pela 3M.
- 5.3 O Fornecedor deverá garantir que todas as Mercadorias estão em estrita conformidade com qualquer embalagem, normas relativas a Mercadorias, qualidade, processo, especificações e outros requisitos fornecidos pela 3M ou aprovados por escrito pela 3M (os "Requisitos"). Adicionalmente, o Fornecedor deverá embalar, marcar e enviar adequadamente as Mercadorias de acordo com os requisitos das transportadoras envolvidas e quaisquer leis e regulamentos do país de fabrico, do país de destino e de qualquer país para o qual as Mercadorias serão transportadas, incluindo, entre outros, as leis e regulamentos que regem o manuseamento e o transporte de mercadorias perigosas ou de materiais perigosos.
- 5.4 O Fornecedor deverá fornecer, com cada envio, documentos que indiquem, no mínimo, o número da Encomenda, o número de peça do Fornecedor, quando aplicável, a quantidade de peças no envio, o número de caixas ou contentores no envio, o nome do Fornecedor e o número do vendedor, o número do conhecimento de embarque e o país de origem. Se o Fornecedor entregar qualquer quantidade de Mercadorias diferente da indicada na Encomenda de Compra Imediata ou na Encomenda Aprovada sem o consentimento prévio por escrito da 3M, a 3M pode devolver ou rejeitar qualquer parte dessa entrega a expensas do Fornecedor.
- 5.5 Antes de enviar as Mercadorias, o Fornecedor deverá notificar a 3M por escrito (incluindo etiquetas apropriados nas Mercadorias, contentores e embalagens) sobre qualquer material perigoso ou de risco que seja um ingrediente ou uma parte de qualquer envio de Mercadorias, juntamente com quaisquer instruções de manuseamento especiais necessárias para aconselhar as transportadoras, a 3M e os respetivos colaboradores sobre as medidas apropriadas para prevenir da melhor forma lesões corporais ou danos materiais durante o manuseamento, transporte, processamento, utilização, eliminação ou reciclagem das Mercadorias, contentores e embalagens enviados para a 3M. O Fornecedor deverá cumprir todas as leis e regulamentos federais, estatais, locais e estrangeiros aplicáveis relativos aos produtos e a etiquetas de aviso, incluindo, entre outros, o Acordo Europeu relativo ao "Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas".
- 5.6 O Fornecedor aceita o risco associado aos prazos de entrega de quaisquer componentes, matérias-primas ou Mercadorias. Se o Fornecedor previr ou identificar qualquer possível atraso no cumprimento de uma Encomenda, o Fornecedor deverá notificar imediatamente a 3M por escrito. Esta notificação deve incluir a duração prevista do atraso, os motivos específicos do atraso e as medidas corretivas propostas para minimizar o impacto na 3M. O cumprimento pelo Fornecedor das suas obrigações ao abrigo desta Secção não limita quaisquer direitos da 3M ao abrigo da Encomenda, incluindo os presentes Termos.

## 6. <u>ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA ENCOMENDA:</u>

- 6.1 A 3M pode alterar uma Encomenda a qualquer momento, notificando o Fornecedor antes do envio das Mercadorias aplicáveis ou da execução dos Serviços. As alterações podem incluir, entre outras, alterações no design, nos materiais, no processamento, nos métodos de embalagem e de envio, na quantidade, na data ou no local de entrega e em aspetos como a inspeção, os testes, os requisitos de qualidade ou outras. A pedido e sob indicação da 3M, o Fornecedor deverá suspender a totalidade ou parte do seu desempenho ao abrigo de uma Encomenda até doze meses consecutivos e deverá retomar o desempenho de acordo com as indicações da 3M.
- 6.2 Se a alteração de alguma Encomenda, incluindo a suspensão de uma Encomenda, resultar num ajuste no preço ou na data de entrega, as partes farão um ajuste equitativo e irão modificar uma Encomenda em conformidade, desde que o Fornecedor (a) notifique a 3M sobre esse pedido de ajuste no prazo de três dias úteis após a

- receção da notificação de alteração da Encomenda da 3M; (b) inclua nessa notificação informações relevantes suficientes para que a 3M possa avaliar o ajuste; (c) todos os ajustes sejam calculados com base nos preços existentes da 3M (ou seja, taxa horária, custo por unidade, etc.) e (d) a 3M determine se um ajuste (para cima ou para baixo) no preço ou na data de entrega é apropriado.
- 6.3 O Fornecedor não deverá realizar quaisquer alterações a qualquer Encomenda ou às Mercadorias abrangidas pela Encomenda sem a aprovação prévia da 3M num Escrito Assinado, incluindo, sem limitação, a alteração (a) de qualquer Suporte de Terceiros (conforme definido nos presentes Termos) (b) das instalações a partir das quais o Fornecedor opera, (c) do local a partir do qual são expedidas quaisquer Mercadorias abrangidas pela Encomenda, (d) do preço de quaisquer Mercadorias abrangidas pela Encomenda, (e) da natureza, tipo ou qualidade de quaisquer serviços, matérias-primas ou mercadorias utilizadas pelo Fornecedor ou pelo seu Suporte de Terceiros em relação à Encomenda; (f) o ajuste, forma, função, aspeto, desempenho de quaisquer Mercadorias abrangidas pela Encomenda; (g) o método de produção, ou qualquer processo ou software utilizado na produção ou fornecimento de quaisquer Mercadorias ao abrigo da Encomenda; ou (h) o Planejamento de Recursos Empresariais, Planejamento de Necessidades de Materiais, Sistemas de Armazenagem ou quaisquer outros serviços, sistemas ou soluções de planejamento ou comércio eletrônico. Quaisquer alterações realizadas pelo Fornecedor em qualquer Encomenda ou nas Mercadorias abrangidas pela Encomenda sem aprovação prévia da 3M, num Escrito Assinado, constituirão uma violação da Encomenda.
- 6.4 A 3M pode cancelar uma Encomenda, sem justa causa, a qualquer momento, através de notificação eletrónica ou por escrito ao Fornecedor, mas se a notificação de cancelamento da 3M for emitida menos de cinco dias antes da data agendada de entrega das Mercadorias ou da data de execução dos Serviços, o Fornecedor terá direito ao reembolso do custo efetivo: (a) se forem Mercadorias, quaisquer matérias-primas exclusivas que não possam ser devolvidas ao fornecedor do Fornecedor ou vendidas a outro(s) cliente(s) do Fornecedor e que sejam necessárias para fornecer essas Mercadorias na data de entrega; ou (b) se forem Serviços, os honorários desses Serviços realizados antes da rescisão e as despesas efetivas do Fornecedor pagas a terceiros que não sejam reembolsáveis e que sejam razoavelmente necessárias para prestar esses Serviços. Se o Fornecedor não cumprir qualquer um dos termos de uma Encomenda, se a 3M tiver motivos para acreditar, a seu critério exclusivo, que o Fornecedor não irá cumprir os termos de qualquer Encomenda, ou se o Fornecedor admitir a sua incapacidade para cumprir as suas obrigações financeiras, ou se tornar evidente que o Fornecedor não irá conseguir cumprir as suas obrigações ao abrigo de uma Encomenda devido a um Atraso Inevitável ou a qualquer outra causa, a 3M poderá cancelar uma Encomenda a qualquer momento, mediante notificação do Fornecedor por escrito, sem qualquer tipo de responsabilidade para com o Fornecedor, além de quaisquer outros recursos legais ou equitativos que a 3M possa ter.
- 6.5 Antes de o Fornecedor descontinuar o fabrico ou a venda de qualquer Mercadoria identificada em qualquer Encomenda emitida pela 3M durante os doze meses anteriores, o Fornecedor deverá: (a) notificar a 3M, por escrito, com pelo menos doze meses de antecedência, dessa descontinuação; (b) cumprir todas as Encomendas em curso para essa Mercadoria; e (c) aceitar e entregar na íntegra quaisquer encomendas de última hora que a 3M possa emitir para essa Mercadoria descontinuada, ao preço atual que a 3M está a pagar e num montante até ao maior volume de compras da 3M em doze meses (com base nas Encomendas emitidas).

### 7. MATERIAIS, PRODUTOS A ENTREGAR E MARCAS REGISTADAS DA 3M:

- 7.1 A 3M é proprietária de quaisquer materiais que forneça ao Fornecedor, incluindo, entre outros, matériasprimas; bases de dados; ideias; software; informações; dados; recursos de tecnologia da informação, detidos
  ou utilizados pela 3M (incluindo serviços de tecnologia da informação fornecidos por prestadores de serviços
  terceiros), incluindo infraestruturas físicas ou virtuais controladas por tais recursos de informação, ou
  componentes dos mesmos, organizados para a recolha, tratamento, manutenção, utilização, partilha,
  disseminação ou disposição das informações da 3M para manter ou suportar as operações da 3M, ou
  documentos, e quaisquer ferramentas ou outro equipamento que a 3M disponibilize ao Fornecedor ou pelo
  qual a 3M reembolse o Fornecedor ("Materiais da 3M"). O Fornecedor autoriza a 3M a apresentar declarações
  de financiamento UCC ou equivalentes noutras jurisdições e outra documentação sem a assinatura do
  Fornecedor para reconhecer a propriedade da 3M sobre os Materiais da 3M.
- 7.2 O Fornecedor deverá utilizar todos os Materiais da 3M exclusivamente para efeitos de cumprimento das suas obrigações ao abrigo das Encomendas e não irá alterar, modificar, vender, penhorar, financiar, transferir ou

- retirar das instalações do Fornecedor quaisquer Materiais da 3M. O Fornecedor irá inspecionar o Material da 3M que será incorporado nas Mercadorias e informará prontamente a 3M sobre qualquer não conformidade relativamente à Encomenda, incluindo quaisquer Requisitos.
- 7.3 O Fornecedor utiliza todos os Materiais da 3M por sua conta e risco, é totalmente responsável por toda a utilização dos Materiais da 3M que estejam na posse ou sob controlo do Fornecedor, e assume todos os riscos de perda ou dano dos Materiais da 3M que estejam na sua posse ou sob seu controlo, devendo, a pedido da 3M, repor ou substituir imediatamente quaisquer Materiais da 3M danificados ou perdidos por um item equivalente. A pedido da 3M, o Fornecedor devolverá imediatamente à 3M todos os Materiais da 3M no seu estado original, salvo no que se refere a desgaste razoável, sendo a 3M responsável apenas pelos custos de acondicionamento e envio. Se as Partes estabelecerem provisões para perdas de Material da 3M, o Fornecedor irá reembolsar a 3M por quaisquer perdas em excesso, ao custo de entrega da 3M ao Fornecedor.
- 7.4 O Fornecedor reconhece que: (a) a 3M não faz quaisquer representações ou outras declarações sobre o caráter, estado, qualidade ou caraterísticas dos Materiais da 3M; (b) antes de utilizar os Materiais da 3M, o Fornecedor é o único responsável por determinar se os Materiais da 3M estão em condições seguras e adequadas para o fim a que se destinam; e (c) a 3M não é um "comerciante" dos Materiais da 3M, conforme definido no Código Comercial Uniforme (ou em qualquer legislação local equivalente), mesmo que o Fornecedor tenha pago ou oferecido à 3M uma contrapartida pela utilização dos Materiais da 3M, e a 3M RENUNCIA EXPRESSAMENTE A TODAS E QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM.
- 7.5 A 3M ou a sua afiliada designada é proprietária dos Produtos a entregar. O Fornecedor cede à 3M ou a uma afiliada designada pela 3M todos os direitos do Fornecedor sobre os Produtos a entregar, incluindo todas as patentes, direitos de autor, marcas registadas, direitos morais (incluindo os direitos de crédito pela autoria, divulgação e integridade) e outros direitos de propriedade intelectual associados aos Produtos a entregar. Caso não seja possível ceder quaisquer direitos morais, o Fornecedor compromete-se a não fazer valer, e garante que nenhum Terceiro procurará fazer valer, quaisquer desses direitos contra a 3M, as suas afiliadas ou qualquer outra parte que obtenha os Produtos a entregar através da 3M. Pelo presente, o Fornecedor garante que todos os Produtos a entregar serão fornecidos sem qualquer garantia de qualquer outra parte e que o Fornecedor não assumiu e não irá assumir qualquer compromisso com qualquer Terceiro que seja inconsistente com esta cessão. O Fornecedor deverá executar quaisquer documentos adicionais razoavelmente solicitados pela 3M para fazer valer e preservar os direitos concedidos ao abrigo dos presentes Termos. Embora o Fornecedor seja proprietário dos Materiais do Fornecedor, o Fornecedor concede à 3M o direito perpétuo e irrestrito de utilizar, copiar e distribuir os Materiais do Fornecedor para uso interno da 3M e das suas afiliadas. O Fornecedor deverá retirar os Produtos a entregar de quaisquer Materiais do Fornecedor fornecidos a qualquer parte que não seja a 3M ou as suas afiliadas e o Fornecedor não deverá divulgar nem utilizar qualquer Produto a entregar para qualquer fim sem o consentimento prévio por escrito da 3M.
- 7.6 O Fornecedor não deverá utilizar o nome, a marca registada, a designação comercial ou o logótipo corporativo da 3M de forma alguma, incluindo materiais promocionais ou publicitários, nem afirmar de outra forma a sua afiliação à 3M ou às suas afiliadas, salvo com o consentimento prévio por escrito da 3M em cada caso, que pode ser recusado a critério exclusivo da 3M.

# 8. ACESSO A SISTEMAS E INSTALAÇÕES:

- 8.1 A 3M pode conceder ao Fornecedor ou aos Colaboradores do Fornecedor acesso às instalações, escritórios, fábricas e edifícios da 3M ("Instalações da 3M") ou aos sistemas de informação da 3M ("Sistemas da 3M"). O Fornecedor e os Colaboradores do Fornecedor apenas podem aceder aos Sistemas da 3M conforme necessário para cumprir as obrigações do Fornecedor ao abrigo de uma Encomenda. O acesso às Instalações da 3M e aos Sistemas da 3M pode ser revogado ou modificado pela 3M a qualquer momento. A 3M pode exigir que os colaboradores, subcontratados ou agentes do Fornecedor assinem acordos individuais antes de acederem aos Sistemas da 3M.
- 8.2 Relativamente ao acesso a qualquer Instalação da 3M, o Fornecedor e os Colaboradores do Fornecedor deverão cumprir todos os requisitos aplicáveis. Além disso, o Fornecedor deverá assegurar e garantir que qualquer Colaborador do Fornecedor com acesso às Instalações da 3M ou aos Sistemas da 3M cumpre os requisitos da 3M em matéria de mão de obra não pertencente à 3M em vigor na altura, disponíveis em <a href="https://www.3m.com/3M/en\_US/suppliers-direct/supplier-requirements/contingent-non-3m-workforce/">https://www.3m.com/3M/en\_US/suppliers-direct/supplier-requirements/contingent-non-3m-workforce/</a>.
- 8.3 No que respeita aos Colaboradores do Fornecedor com acesso aos Sistemas da 3M, o Fornecedor: (a) deverá

- executar o Acordo de Acesso à Rede da 3M (disponível em: <a href="www.3m.com/NAA">www.3m.com/NAA</a>) (b) deverá informar a 3M sobre qualquer Colaborador do Fornecedor que aceda a um Sistema da 3M; (c) é responsável por toda a utilização ou utilização indevida dos Sistemas da 3M pelos Colaboradores do Fornecedor e (d) garante que cada código de identificação e palavra-passe fornecidos pela 3M aos Colaboradores do Fornecedor será utilizado e conhecido apenas por esse indivíduo.
- 8.4 O Fornecedor deverá notificar imediatamente a 3M se: (a) qualquer Colaborador do Fornecedor já não necessitar de acesso aos Sistemas da 3M para executar qualquer uma das obrigações do Fornecedor ao abrigo de uma Encomenda; ou (b) qualquer Colaborador do Fornecedor com acesso aos Sistemas da 3M já não trabalhar para o Fornecedor.
- 8.5 O Fornecedor irá instalar e manter, às suas expensas, todos os sistemas ou tecnologias de informação ("Sistemas de Informação do Fornecedor") necessários para transmitir e receber dados entre os Sistemas de Informação do Fornecedor e os Sistemas da 3M, de acordo com a Encomenda. O Fornecedor deverá: (i) aplicar regularmente correções de segurança a todos os Sistemas de Informação do Fornecedor que se ligam aos Sistemas da 3M; e (ii) garantir que todos estes Sistemas de Informação do Fornecedor são analisados regularmente utilizando software antivírus e anti-malware atualizado disponível no mercado. A 3M pode negar o acesso do Fornecedor aos sistemas da 3M se os Sistemas de Informação do Fornecedor forem incompatíveis com quaisquer Sistemas da 3M ou representarem uma ameaça à segurança de qualquer Sistema da 3M. A 3M pode realizar alterações nos Sistemas da 3M a qualquer momento.
- 8.6 O acesso aos Sistemas da 3M e às Instalações da 3M é realizado numa base "COMO ESTÁ", "COM TODAS AS FALHAS". A 3M não é responsável por quaisquer danos nos Sistemas de Informação do Fornecedor, nos Materiais do fornecedor, no Equipamento do Fornecedor ou por perda de dados do Fornecedor resultantes do acesso do Fornecedor aos Sistemas da 3M.

# 9. GARANTIAS E SOLUÇÕES:

- 9.1 Além de todas as garantias implícitas e expressas disponíveis ao abrigo da legislação aplicável (incluindo o Código Comercial Uniforme ("UCC") ou o seu equivalente local) e/ou dos presentes Termos, o Fornecedor garante que todas as Mercadorias: (a) estarão isentas de qualquer ónus; (b) estarão em conformidade com todos os Requisitos, com qualquer documentação de suporte disponibilizada pelo Fornecedor e com a Encomenda aplicável; (c) não infringirão quaisquer direitos de propriedade intelectual de Terceiros; (d) não apresentarão qualquer defeito de design (exceto na medida em que tenham sido concebidos pela 3M), fabrico, processamento, materiais e mão de obra; e (e) serão fabricados, enviados, armazenados, processados e executados de acordo com os mais elevados padrões da indústria e em conformidade com todas as leis aplicáveis ao Fornecedor e à sua atividade.
- 9.2 O Fornecedor garante que: (a) está em boa situação e não é insolvente e está a pagar todas as dívidas à medida que estas vencem; (b) tem a experiência e os recursos para cumprir as suas obrigações ao abrigo de qualquer Encomenda e (c) não tem obrigações de terceiros que entrem em conflito de alguma forma com as obrigações do Fornecedor ao abrigo de qualquer Encomenda.
- 9.3 Além de todas as soluções disponíveis ao abrigo do contrato, da lei ou da equidade, a 3M pode rejeitar, a qualquer momento (mesmo que a não conformidade não seja aparente até ao fabrico, processamento ou montagem), quaisquer Mercadorias que não estejam em conformidade com a Encomenda, incluindo os Requisitos e quaisquer garantias ou certificações do Fornecedor, e: (a) obter substitutos e compensar, ou exigir que o Fornecedor reembolse a 3M por todos os custos adicionais associados aos substitutos; (b) exigir que o Fornecedor, por opção da 3M, substitua as Mercadorias afetadas ou volte a executar os Serviços afetados sem custos; ou (c) exigir que o Fornecedor reembolse a 3M pelo preço da Mercadoria, acrescido de qualquer custo de entrega de Material da 3M. A 3M pode, mas não é obrigada a, inspecionar ou a testar as Mercadorias e os Serviços nas instalações da 3M, nas instalações do Fornecedor ou nas instalações de qualquer Suporte de Terceiros. A aceitação pela 3M da entrega, inspeção ou pagamento de qualquer Mercadoria não dispensa nenhuma das garantias nem outras obrigações do Fornecedor. O Fornecedor envidará os seus melhores esforços para ajudar a 3M na investigação e ação corretiva de quaisquer Mercadorias não em conformidade ou de reclamações de clientes da 3M relacionadas com as Mercadorias, e irá notificar imediatamente a 3M sobre quaisquer reclamações conhecidas relacionadas com as Mercadorias.
- 9.4 O Fornecedor reconhece que os clientes da 3M podem tentar responsabilizar a 3M por problemas causados, no todo ou em parte, pelas Mercadorias fornecidas pelo Fornecedor à 3M. Para mitigar os seus danos, a 3M pode defender na íntegra qualquer reclamação de qualquer um dos seus clientes de que quaisquer

- Mercadorias fornecidas pelo Fornecedor ou quaisquer produtos da 3M que incorporem essas Mercadorias são defeituosos ou não cumprem os requisitos legais ou contratuais aplicáveis. O Fornecedor renuncia, pelo presente, a qualquer argumento de que o facto de a 3M tomar tais medidas limita, de alguma forma, o direito da 3M de fazer valer uma reclamação contra o Fornecedor por violação da garantia, indemnização ou qualquer outra reclamação, quer ao abrigo do contrato ou da lei, que possa surgir ou estar relacionada com a reclamação do cliente.
- 9.5 O Fornecedor reconhece e concorda que todos os direitos e soluções da 3M ao abrigo dos presentes Termos são cumulativos com todos os outros direitos e soluções concedidos à 3M ao abrigo da lei ou da equidade. Adicionalmente, o Fornecedor reconhece que os danos financeiros não serão uma solução suficiente para qualquer violação efetiva, antecipada ou ameaçada de qualquer Encomenda por parte do Fornecedor e que, além de todos os outros direitos e soluções que a 3M possa ter, a 3M terá direito a uma execução específica e a uma medida cautelar temporária, preliminar e permanente ou a outra medida equitativa como solução para qualquer violação, sem prova de danos reais e sem exigir caução ou outra garantia.

# 10. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR:

- 10.1 O Fornecedor deverá cumprir todas as (a) leis, regras e regulamentos aplicáveis ao Fornecedor, à sua atividade, ao cumprimento das suas obrigações ao abrigo de qualquer Encomenda e aos tipos de informação que o Fornecedor utiliza, acede, recebe ou cria em relação a qualquer Encomenda; (b) leis, regras e regulamentos relacionados com a utilização, venda, distribuição, importação, exportação, transporte, rotulagem, armazenamento, manuseamento ou eliminação de quaisquer Materiais ou Produtos a entregar no local onde são fornecidos à 3M; e (c) termos de utilização ou acordos aplicáveis com quaisquer terceiros associados ao fornecimento das Mercadorias.
- 10.2 O Fornecedor deverá cumprir (i) os requisitos de conformidade da 3M localizados em <a href="www.3M.com/ComplianceTerms">www.3M.com/ComplianceTerms</a> e incorporados no presente documento através desta referência; e (ii) o Código de Conduta da 3M e os Princípios subjacentes localizados em <a href="www.3M.com/3M/en\_US/ethics-compliance/code">www.3M.com/3M/en\_US/ethics-compliance/code</a>, assim como o Código de Responsabilidade do Fornecedor da 3M, localizado em <a href="www.3m.com/3M/en\_US/suppliers-direct/supplier-requirements/contract-provisions">www.3m.com/3M/en\_US/suppliers-direct/supplier-requirements/contract-provisions</a>, ambos incorporados no presente documento através destas referências.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O Fornecedor não irá subcontratar qualquer trabalho relacionado com o desempenho do Fornecedor em relação a uma Encomenda a um Terceiro, incluindo fornecedores, subcontratados ou subfornecedores ("Suporte de Terceiros") sem o consentimento por escrito da 3M. O Fornecedor é totalmente responsável pelas ações ou inações de qualquer Suporte de Terceiros. O Fornecedor tem de manter processos de auditoria e de gestão adequados para garantir que todas as Mercadorias fornecidas à 3M estão em conformidade com os presentes Termos, a Encomenda e quaisquer Requisitos. O incumprimento dos presentes Termos por parte de qualquer Suporte de Terceiros será considerado um incumprimento do Fornecedor. O Fornecedor deverá garantir que qualquer Suporte de Terceiros terá acordos escritos com o Fornecedor consistentes com os presentes Termos para garantir que as proteções exigidas pela 3M ao Fornecedor também são recebidas do Suporte de Terceiros em benefício da 3M.

## 12. <u>INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS</u>.

12.1 "Informações Confidenciais da 3M" significa informações ou materiais tangíveis, quer sejam ou não designados pela 3M como confidenciais, relativamente a: (a) Materiais da 3M; (b) "Dados da 3M", ou seja, quaisquer dados ou informações criados, recebidos ou mantidos pela, ou em nome da 3M, qualquer afiliada da 3M ou qualquer um dos seus respetivos agentes ou subcontratados, que o Fornecedor processe para efeitos de execução da Encomenda, incluindo Informações Pessoais; (c) desenvolvimento, design, formulações, composição, investigação e desenvolvimento ou especificações de produtos da 3M; (d) técnicas, taxas ou quantidades de fabrico de produtos da 3M; (e) equipamento da 3M utilizado para fabricar produtos; (f) sistemas da 3M e quaisquer códigos de acesso ou palavras-passe (g) quaisquer outros aspetos da atividade da 3M relacionados com produtos e serviços, incluindo, entre outros, marketing, vendas, clientes e dados financeiros não públicos; (g) todas as Encomendas realizadas pela 3M, incluindo os Termos e quaisquer Produtos a entregar; (h) a relação entre as partes; e (i) qualquer informação divulgada ao Fornecedor, a qualquer colaborador, agente ou subcontratado do Fornecedor ou a qualquer terceiro a agir

- em nome do Fornecedor, que seja divulgada pela, ou em nome da 3M e marcada como "confidencial" ou que possa ser razoavelmente entendida como confidencial devido à natureza da informação ou às circunstâncias em que foi divulgada.
- 12.2 As Informações Confidenciais da 3M não incluem informações que sejam: (a) disponíveis ao público sem culpa do Fornecedor; (b) conhecidas pelo Fornecedor antes da sua receção da 3M conforme comprovado pelos registos escritos do Fornecedor; ou (c) disponível para o Fornecedor a partir de outra fonte sem incumprimento de qualquer acordo ou violação da lei.
- 12.3 O Fornecedor não adquire quaisquer direitos sobre as Informações Confidenciais da 3M como resultado de uma Encomenda. O Fornecedor deverá: (a) manter a confidencialidade de todas as Informações Confidenciais da 3M; (b) utilizar as Informações Confidenciais da 3M apenas conforme necessário para cumprir as obrigações do Fornecedor ao abrigo da Encomenda; (c) não divulgar quaisquer Informações Confidenciais da 3M, nem permitir o acesso ou disponibilizar as Informações Confidenciais da 3M a qualquer pessoa, salvo quando expressamente autorizado ou instruído pela 3M por escrito e (d) garantir que os seus colaboradores, agentes e o Suporte de Terceiros aprovado pela 3M cumprem estas obrigações de confidencialidade.
- 12.4 Se a legislação aplicável ou um processo judicial ou administrativo exigir a divulgação de Informações Confidenciais da 3M, o Fornecedor concorda, na medida do permitido por lei, em (a) notificar imediatamente a 3M; (b) prestar toda a assistência razoável à 3M em qualquer tentativa da 3M de limitar ou impedir a divulgação das Informações Confidenciais da 3M e (c) fornecer apenas a parte das Informações Confidenciais da 3M cujo fornecimento seja legalmente exigido e, em consulta com a 3M, envidar todos os esforços razoáveis para garantir que as Informações Confidenciais da 3M são mantidas confidenciais pela parte a quem são fornecidas.
- 12.5 Após a cessação ou expiração da Encomenda, o Fornecedor devolverá à 3M ou destruir, utilizando métodos padrão da indústria, quaisquer Informações Confidenciais da 3M na posse ou controlo do Fornecedor, salvo se a retenção for necessária para que o Fornecedor cumpra a legislação aplicável. O Fornecedor informará prontamente a 3M se a retenção de quaisquer Informações Confidenciais da 3M for necessária para que o Fornecedor cumpra a legislação aplicável. As obrigações de confidencialidade constantes nos presentes Termos, no Anexo sobre Segurança de Dados, no Anexo sobre Privacidade e no Anexo sobre IA (conforme aplicável) subsistem à Encomenda e continuam a aplicar-se às Informações Confidenciais da 3M enquanto o Fornecedor mantiver as Informações Confidenciais da 3M. Aquando da destruição das Informações Confidenciais da 3M após a conclusão da Encomenda, o Fornecedor deverá fornecer um certificado de destruição à 3M.

# 13. SEGURANÇA DOS DADOS, PRIVACIDADE DOS DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA):

- 13.1 Segurança da informação. O Fornecedor deverá implementar e manter medidas de segurança para proteger as Informações Confidenciais da 3M de acordo com o Anexo sobre Segurança de Dados (disponível aqui): <a href="https://multimedia.3m.com/mws/media/25148370/data-security-exhibit-po.pdf">https://multimedia.3m.com/mws/media/25148370/data-security-exhibit-po.pdf</a> incluindo a implementação e manutenção de um programa abrangente de segurança da informação com salvaguardas padrão da indústria em matéria de segurança da informação, como a norma ISO27001, para proteger as Informações Confidenciais da 3M contra Incidentes de Cibersegurança.
- 13.2 O Fornecedor deverá notificar a 3M por e-mail para GlobSecOpsCenter@mmm.com num prazo de 24 horas após o Fornecedor ter tomado conhecimento de qualquer Incidente de Cibersegurança ou de qualquer Incidente de Privacidade que afete as Informações Confidenciais da 3M, os Sistemas da 3M ou a utilização das Mercadorias pela 3M ("Notificação de Incidente de Segurança"). A 3M reserva-se o direito de divulgar o nome do Fornecedor em relação a um Incidente de Cibersegurança ou Incidente de Privacidade notificado.
- 13.3 Tratamento de informações pessoais. O Fornecedor concorda em cumprir todas as leis de proteção e privacidade de dados aplicáveis e o Anexo sobre Privacidade de Dados (disponível aqui para o Fornecedor enquanto subcontratante): <a href="https://multimedia.3m.com/mws/media/25148360/data-privacy-exhibit-processor-po.pdf">https://multimedia.3m.com/mws/media/25148360/data-privacy-exhibit-processor-po.pdf</a> e aqui para Fornecedor enquanto responsável pelo tratamento de dados: <a href="https://multimedia.3m.com/mws/media/25148350/data-privacy-exhibit-controller-po.pdf">https://multimedia.3m.com/mws/media/25148350/data-privacy-exhibit-controller-po.pdf</a> ao recolher, armazenar, transferir, partilhar e/ou tratar de outra forma qualquer Informação Pessoal, conforme definido no Anexo sobre Privacidade. O Fornecedor deverá informar a 3M sobre quaisquer transferências internacionais (incluindo a identificação do país) de Informações Pessoais antes de realizar a transferência e deve ajudar a 3M a avaliar as suas respetivas obrigações para cumprir a legislação aplicável. O Fornecedor deverá assinar todos os anexos ao Anexo sobre Privacidade de Dados, conforme requerido pela 3M.

- 13.4 Garantia de IA. Sem a aprovação prévia e expressa, por escrito, da 3M, que a 3M poderá conceder ou recusar a seu critério exclusivo, o Fornecedor não poderá (1) utilizar ou permitir a utilização de qualquer ferramenta, sistema, modelo, aplicação, tecnologia ou serviço de inteligência artificial ("Ferramenta de IA"), incluindo qualquer Ferramenta de IA que gere texto, imagens, som ou qualquer outra informação ou conteúdo ("Ferramenta de IA Generativa"), em associação às Mercadorias fornecidas à 3M; (2) utilizar ou incluir quaisquer trabalhos criados por Ferramentas de IA Generativa (ou qualquer trabalho derivado das mesmas) em quaisquer Mercadorias; ou (3) carregar ou submeter, ou permitir que outros o façam, quaisquer Dados ou Informações Pessoais da 3M em qualquer Ferramenta de IA. A utilização de uma Ferramenta de IA por parte de qualquer Fornecedor deverá ser consistente com o Anexo sobre IA (disponível aqui): <a href="https://multimedia.3m.com/mws/media/25148380/artificial-intelligence-exhibit-po.pdf">https://multimedia.3m.com/mws/media/25148380/artificial-intelligence-exhibit-po.pdf</a> e deverá incluir uma descrição detalhada da utilização proposta pelo Fornecedor, a forma como será utilizada e quaisquer potenciais direitos de terceiros ou outras questões legais que possam resultar dessa utilização.
- 13.5 **Definições.** Quaisquer termos não definidos na presente Secção 13 irão basear-se nas definições estabelecidas no Anexo sobre Segurança de Dados, no Anexo sobre Privacidade de Dados e no Anexo sobre IA, que são incorporados no presente documento através de referência e representam uma parte indissociável dos presentes Termos e da Encomenda aplicável.

# 14. RENÚNCIA A INDEMNIZAÇÃO, SEGURO E DANOS:

- 14.1 O Fornecedor deverá indemnizar, defender e isentar de responsabilidade a 3M, as suas afiliadas e os seus sucessores, cessionários, quadros, diretores, colaboradores e agentes, de e contra quaisquer reclamações, responsabilidades, perdas, danos, penhoras, sentenças, deveres, multas, sanções civis e custos, incluindo honorários de advogados e despesas de litígios, decorrentes de ou relacionados com: (a) O incumprimento por parte do Fornecedor de qualquer das suas obrigações ao abrigo de uma Encomenda, o que pode incluir, entre outras, as relacionadas com uma recolha de Mercadorias resultante ou outra ação razoável que a 3M tome em relação a qualquer falha destas; (b) qualquer violação das garantias do Fornecedor ao abrigo de uma Encomenda; (c) quaisquer reclamações de terceiros relacionadas com o desempenho do Fornecedor das suas obrigações ao abrigo de uma Encomenda, incluindo as dos colaboradores, agentes ou Suporte de Terceiros do Fornecedor; (d) qualquer Incidente de Cibersegurança (conforme definido no Anexo sobre Segurança de Dados) que afete as Informações Confidenciais da 3M, os sistemas da 3M ou a utilização dos Serviços por parte da 3M ou qualquer Incidente de Privacidade (conforme definido no Anexo sobre Privacidade); (e) reclamações resultantes do manuseamento, embalagem, rotulagem, armazenamento, tratamento, remoção, transporte e eliminação de quaisquer materiais residuais em qualquer local do Fornecedor ou relacionado com as Mercadorias ao abrigo de quaisquer leis, incluindo, entre outras, a Comprehensive Environmental Response, Compensation and Liability Act (Lei de Resposta, Compensação e Responsabilidade Ambiental Abrangente) (42 U. S. C. S.C. Secções 9601 e seguintes, tal como alteradas, conhecidas como "CERCLA"), a Hazardous Materials Transportation Act (Lei de Transporte de Materiais Perigosos) (49 U.S.C. Secções 5101 e seguintes), a Resource Conservation and Recovery Act (Lei de Conservação e Recuperação de Recursos) (42 U.S.C. Secções 6901 e seguintes, conhecidas como "RCRA"), a Environmental Protection Act (Lei de Proteção Ambiental) e a Waste Framework Directive (Diretiva-Quadro Resíduos), ou qualquer outra lei atual ou futura de efeito semelhante e (f) reclamações relacionadas com as Ferramentas de IA e com o Conteúdo dos Produtos de IA (conforme definido no Anexo sobre IA). Estas indemnizações não afetam quaisquer outras soluções da 3M.
- 14.2 Durante o Período de Vigência, o Fornecedor irá manter, a expensas próprias, numa base de ocorrência (todos os valores em USD o equivalente em moeda local é aceitável convertido às taxas de câmbio atuais): (a) seguro de responsabilidade geral comercial (incluindo responsabilidade contratual) de, pelo menos, 2 000 000 \$ por ocorrência; (b) se disponível para o tipo de serviço que o Fornecedor está a fornecer, seguro de responsabilidade profissional (incluindo cobertura de erros e omissões) de, pelo menos, 2 000 000 \$ por sinistro; (c) seguro de compensação do trabalhador que cumpra os requisitos legais ou prova satisfatória de que o Fornecedor está autorizado a autossegurar; (d) seguro de responsabilidade do empregador de, pelo menos, 500 000 \$ por ocorrência e (e) seguro de responsabilidade cibernética de, pelo menos, 5 000 000 \$ por sinistro. A Apólice de Responsabilidade Geral deverá incluir a 3M como segurado adicional e a indemnização dos trabalhadores deverá prever uma renúncia à sub-rogação a favor da 3M. O Fornecedor deverá fornecer à 3M certificados de seguro que indiquem o montante da cobertura, o número da apólice e a(s) data(s) de expiração do seguro mantido pelo Fornecedor. O Fornecedor deverá notificar a 3M com trinta

- (30) dias de antecedência, por escrito, qualquer rescisão ou redução do montante ou âmbito das coberturas.
- 14.3 A 3M NÃO SERÁ, EM CIRCUNSTÂNCIA ALGUMA (SALVO SE PROIBIDO POR LEI), RESPONSÁVEL PERANTE O VENDEDOR POR DANOS ESPECIAIS, INDIRETOS OU CONSEQUENTES (INCLUINDO, ENTRE OUTROS, A PERDA DE LUCROS) DE QUALQUER FORMA RELACIONADOS COM AS MERCADORIAS, SERVIÇOS, PRODUTOS, UMA ENCOMENDA OU A SUA RESCISÃO, INDEPENDENTEMENTE DA TEORIA LEGAL OU EQUITATIVA COM BASE NA QUAL OS DANOS SÃO PROCURADOS.

# 15. ATRASO INEVITÁVEL:

15.1 Se uma parte não conseguir cumprir as suas obrigações, no todo ou em parte, ao abrigo de uma Encomenda como resultado de uma autoridade civil ou militar, guerra, inundação, incêndio, epidemia, pandemia ou outra condição ou causa fora do seu controlo razoável e não relacionada com a sua culpa ou negligência (um "Atraso Inevitável"), essa parte será dispensada desse desempenho durante o Atraso Inevitável, na medida em que o desempenho seja impedido ou atrasado. O Fornecedor deverá notificar, o mais rapidamente possível, a ocorrência de um Atraso Inevitável à 3M, mas o mais tardar um dia útil completo após a sua ocorrência. A notificação deverá incluir uma descrição da causa do Atraso Inevitável, quaisquer medidas de mitigação que o Fornecedor esteja a tomar e a data prevista de regresso ao desempenho total. O Fornecedor deverá envidar todos os esforços razoáveis para garantir que os efeitos de um Atraso Inevitável são minimizados e que o desempenho total é retomado o mais rapidamente possível. Se o Fornecedor tiver um Atraso Inevitável, a 3M pode modificar ou rescindir quaisquer Encomendas mediante notificação do Fornecedor, sem responsabilidade para a 3M ou para o Fornecedor. Durante um Atraso Inevitável do Fornecedor, o Fornecedor irá atribuir quaisquer Mercadorias disponíveis de forma justa e razoável. Os Atrasos Inevitáveis não incluirão: (a) qualquer litígio laboral; (b) incumprimento por parte de fornecedor do Fornecedor; ou (c) qualquer atraso que possa ser evitado pelo Fornecedor ao transferir as Mercadorias afetadas para uma instalação alternativa do Fornecedor aprovada pela 3M.

# 16. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS:

16.1 Qualquer reclamação ou litígio resultante de, ou relacionado com, uma Mercadoria, um Serviço, um Produto a entregar ou uma Encomenda: (a) serão regidas pelas leis do Estado do Minnesota, Estados Unidos da América, sem ter em consideração os seus conflitos de disposições legais; e (b) apenas podem ser litigadas num tribunal federal ou estatal de jurisdição competente no Condado de Ramsey, Minnesota. Cada Parte consente na jurisdição pessoal dos tribunais do Minnesota. Não obstante o acima exposto, se a entidade da 3M que enviou a Encomenda for de um país listado no Anexo A (apenso ao presente), então a Escolha do Direito e do Local será a estabelecida no Anexo A. Cada Parte irá suportar os seus próprios custos na resolução de litígios, salvo se uma Parte iniciar um litígio, em que a Parte vencida nesse litígio pagará todos os honorários dos advogados da Parte vencedora, os custos judiciais e outras despesas relacionadas com esse litígio. A Convenção das Nações Unidas de 1980 sobre Contratos para Venda Internacional de Mercadorias não regerá uma Encomenda. Todas as negociações serão realizadas em inglês e todos os documentos, incluindo todas as Encomendas, serão redigidos em inglês.

### 17. **GERAL**

- 17.1 <u>Disposições Contratuais Decorrentes do Governo dos EUA.</u> As disposições seguintes aplicam-se quando se apoia um contrato do Governo dos EUA. As disposições do Governo dos EUA aplicáveis à Encomenda ("Disposições Contratuais Decorrentes") estão disponíveis em <a href="www.3M.com/suppliergov">www.3M.com/suppliergov</a> em "Contratos do Governo dos EUA Disposições para Fornecedores e Subcontratados USGOV-U". Estas Disposições Contratuais Decorrentes são adicionais a quaisquer outras Disposições Contratuais Decorrentes que possam ser incluídas na Encomenda. As Disposições Contratuais Decorrentes são incorporadas na íntegra na Encomenda através desta referência, e têm a mesma força e efeito como se estivessem incluídos em texto integral na Encomenda. A versão das Disposições Contratuais Decorrentes é a versão mais atual apresentada no site 3M Supplier Direct à data de entrada em vigor da Encomenda e apenas pode ser alterada por acordo mútuo por escrito entre as partes.
- 17.2 Notificações. Todas as notificações (incluindo de alteração de endereço) permitidas ou exigidas ao abrigo da Encomenda devem ser escritas e enviadas por qualquer serviço de entrega noturna reconhecido internacionalmente para a 3M para os seguintes endereços: o endereço de e-mail da 3M indicado na encomenda ou Global Procurement, Bldg 225-3N-01, St. Paul, MN 55144-1000, Ao cuidado de: Vice-

- **presidente**; ou a entidade da 3M e o endereço indicados na Encomenda e (b) ao Fornecedor para o endereço para o qual a Encomenda aplicável foi enviada (o e-mail é suficiente).
- 17.3 Auditoria e Registos. O Fornecedor e as suas afiliadas deverão manter sempre livros e registos completos e exatos. O Fornecedor irá manter todos os registos contabilísticos, de vendas, de envio, de transporte, de fabrico e técnicos resultantes de, ou relacionados com, a execução das obrigações do Fornecedor ao abrigo da Encomenda durante seis anos a partir da data de criação do registo ou da data em que o Serviço ou Produto a entregar aplicável foi fornecido à 3M, o que for mais recente. Durante o período de vigência e nos 5 anos seguintes, a 3M ou um terceiro designado pela 3M pode auditar os registos do Fornecedor relativos ao cumprimento da Encomenda por parte do Fornecedor. A 3M irá notificar com uma antecedência razoável essa auditoria e o Fornecedor irá cooperar com essa(s) auditoria(s), incluindo a disponibilização de Registos (definidos como quaisquer registos do Fornecedor e do seu Suporte de Terceiros, incluindo, entre outros, dados pertinentes, bens, livros e contas financeiras); permitindo a revisão dos Registos da Empresa e do seu Suporte de Terceiros relacionados com as obrigações da Empresa ao abrigo da presente Encomenda; e permitindo entrevistas aos seus colaboradores. A 3M irá suportar os custos de quaisquer auditorias e irá determinar, a seu critério exclusivo, o âmbito, método, natureza e duração de uma auditoria.
- 17.4 Cessão. Na medida máxima permitida por lei, o Fornecedor não pode ceder, transferir ou delegar quaisquer dos seus direitos ou obrigações ao abrigo de uma Encomenda sem o consentimento prévio por escrito da 3M. Se o Fornecedor violar esta restrição, a 3M pode, além das suas outras soluções, rescindir a Encomenda mediante notificação ao Fornecedor. Se a Encomenda for cedida, transferida ou delegada como parte de qualquer venda da atividade ou ativos do Fornecedor, ou se a propriedade do Fornecedor ou da atividade do Fornecedor for transferida para um sucessor, incluindo como resultado de uma fusão ou consolidação, a 3M pode, a qualquer momento, rescindir a Encomenda mediante notificação por escrito ao Fornecedor. Não obstante o acima exposto, em circunstância alguma o Fornecedor terá o direito de divulgar Informações Confidenciais da 3M a qualquer cessionário, transferido, delegado ou sucessor sem o consentimento prévio por escrito da 3M.
- 17.5 Totalidade da Encomenda. A Encomenda, juntamente com os presentes Termos (incluindo os Anexos e Apêndices), e quaisquer Cadernos de Encargos, anexos, exposições ou suplementos referenciados especificamente na Encomenda, constitui o acordo total e completo entre o Fornecedor e a 3M relativamente aos aspetos contidos na Encomenda e substitui quaisquer outras representações orais ou escritas, acordos, encomendas, orçamentos, propostas (incluindo o Documento de Proposta), termos de utilização eletrónicos ou outros, termos de aceitação premindo um botão ou outros, e quaisquer outras comunicações relativas às Mercadorias abrangidas pela Encomenda. Não obstante o acima exposto, se as partes tiverem celebrado um acordo prévio por escrito (incluindo quaisquer acordos de confidencialidade ou de propriedade intelectual) ("Termos Anteriores") e esses Termos Anteriores não tiverem sido cancelados, rescindidos ou expirados, todas as disposições desses Termos Anteriores permanecerão em pleno vigor e efeito. Se tais Termos Anteriores se aplicarem explicitamente às Mercadorias estabelecidas na Encomenda, então tais Termos Anteriores deverão aplicar-se, salvo na medida em que sejam complementados pelos presentes Termos.
- 17.6 <u>Modificação dos Termos.</u> A 3M pode modificar os presentes Termos, a qualquer momento, publicando um aviso de tais Termos modificados em <u>www.3m.com/supplierterms</u> ou qualquer site sucessor, pelo menos trinta (30) dias antes da entrada em vigor de quaisquer Termos modificados. O Fornecedor deverá rever periodicamente o site e os Termos da 3M. A continuação do desempenho do Fornecedor ao abrigo de qualquer Encomenda sem notificação por escrito à 3M, de acordo com os Termos, a detalhar a objeção do Fornecedor a quaisquer termos modificados antes da data efetiva de tais termos modificados, estará sujeita e constituirá a aceitação pelo Fornecedor de qualquer modificação a estes Termos. Salvo o disposto na presente secção ou nos presentes Termos, uma Encomenda apenas pode ser modificada por um Escrito Assinado.
- 17.7 Prestador de serviços independente. A relação entre as partes é a de prestadores de serviços independentes. Nada numa Encomenda autoriza qualquer das partes ou os seus colaboradores a agir como agente ou representante da outra parte, nem será interpretado de forma a tornar os colaboradores, agentes ou contratantes de uma parte nos colaboradores, agentes ou contratantes da outra parte. A 3M pode fornecer informações ao Fornecedor sobre emprego, segurança, ambiente ou outros assuntos relacionados com as Mercadorias ou Serviços, mas o Fornecedor exerce a sua avaliação independente sobre todos estes assuntos.
- 17.8 <u>Interpretação</u>. Se um tribunal de jurisdição competente considerar qualquer termo de uma Encomenda inválido ou inaplicável, as restantes disposições continuarão a ser válidas e aplicáveis, desde que os termos e

- condições essenciais da Encomenda reflitam a intenção original das partes.
- 17.9 <u>Renúncia</u>. A renúncia a qualquer disposição de uma Encomenda apenas pode ser realizada por escrito. O não exercício por uma parte de quaisquer direitos ao abrigo de uma Encomenda, ou não insistir no cumprimento rigoroso da Encomenda, não constitui uma renúncia aos direitos da parte.
- 17.10 **Duração.** Os presentes Termos, incluindo, entre outros, os relativas à segurança, conformidade, garantia, indemnização, confidencialidade, subsistirão e permanecerão plenamente aplicáveis após o termo de uma Encomenda, na medida do necessário para proteger a parte a favor da qual são aplicados.

# **APÊNDICE A**

Localização	Escolha do Direito	Local	Requisitos adicionais
Argentina	Argentina	Tribunais do	
		Comércio de Buenos	
		Aires	
Austrália	Nova Gales do Sul,	Tribunais de Nova	
	Austrália	Gales do Sul,	
		Austrália	
Áustria	Áustria	Viena, Áustria	
Bélgica	Bélgica	Tribunal de Bruxelas	Disponível Aqui (Página 17)
		de Língua	
		Neerlandesa	
Brasil	Brasil	Tribunal de Justiça	
		da Cidade de São	
		Paulo	
Canadá	Província do Ontário	Tribunais do Ontário	A 3M e o Fornecedor exigem
			expressamente e concordam mutuamente
			que a Encomenda e todos os documentos
			relacionados, incluindo notificações e outras
			comunicações, sejam redigidos
			exclusivamente em inglês.
Chile	Chile	Tribunais chilenos	Disponível Aqui (Página 17)
China	República Popular da	Tribunal Popular	Disponível Aqui (Página 17)
-	China	onde a 3M está	
		localizada	
Chéquia (CESKO)	Chéquia, Lei n.º	Tribunal de Foro	Disponível Aqui (Página 17)
,	89/2012 Coll., Código	Competente da sede	
	Civil, com as	social da 3M.	
	alterações que lhe		
	foram introduzidas,		
	sem prejuízo das suas		
	disposições em matéria		
	de conflitos de leis		
Colômbia	Colômbia	Tribunais Ordinários	
		de Bogotá	
Costa Rica	Costa Rica	Tribunais costa-	
		riquenhos	
Dinamarca	Dinamarca	Tribunais	
		dinamarqueses	
Finlândia	Finlândia	Tribunais finlandeses	
França	França	Tribunais franceses	<u>Disponível Aqui</u> (Página 18)
Alemanha	Alemanha	Düsseldorf,	
		Alemanha	
Hong Kong	Região Administrativa	Tribunais onde a 3M	
• •	Especial de Hong Kong	Hong Kong está	
		localizada	
Hungria	Hungria	Tribunais Ordinários	Disponível Aqui (Página 20)
		húngaros de acordo	
		com a Lei CXXX de	
		2016 relativa ao	
		Código de Processo	
		Civil	
Índia	Índia	Bangalore, Índia	

Indonésia	País da Entidade da 3M que Realiza a Encomenda	Tribunal do Sul de Jacarta	As Partes acordam em renunciar ao Artigo 1266.º do Código Civil Indonésio para a rescisão da presente Encomenda sem necessidade de qualquer decisão ou estipulação judicial e renunciam a quaisquer disposições relativas ao acordo de rescisão através do tribunal
Irlanda	Irlanda	Tribunais irlandeses	
Japão	Japão	Tóquio, Tribunais japoneses	<u>Disponível Aqui</u> (Página 21)
Coreia	República da Coreia	Tribunal Distrital Central de Seul	<u>Disponível Aqui</u> (Página 22)
Malásia	Malásia	Tribunais malaios	
México	México *As Maquilas recorrerão à legislação aplicável de Juarez, Chihuahua, San Luis Potosi ou Ensenada, Baja California	Cidade do México *As Maquilas recorrerão aos tribunais competentes de Juarez, Chihuahua, San Luis Potosi ou Ensenada, Baja California	Disponível Aqui (Página 22)
Países Baixos	Países Baixos	Haia, Países Baixos	Disponível Aqui (Página 23)
Nova Zelândia	Nova Zelândia	Tribunais neozelandeses	
Noruega	Noruega	Tribunais noruegueses	
Panamá	Panamá	Tribunais panamenhos	
Peru	Peru	Tribunais de Cercado de Lima	
Filipinas	Filipinas	Cidade de Taguig, Filipinas	
Polónia	República da Polónia	Tribunal de Foro Competente da Sede Social da 3M.	Disponível Aqui (Página 23)
Singapura	Singapura	Tribunais singapurenses	
Eslováquia	Eslováquia	Tribunais eslovacos	<u>Disponível Aqui</u> (Página 26)
Espanha	Espanha	Tribunais espanhóis	<u>Disponível Aqui</u> (Página 27)
Suécia	Suécia	Tribunais suecos	
Suíça	Suíça	Zurique, Suíça	
Taiwan	Taiwan	Tribunal Distrital de Taipei, Taiwan	
Tailândia	Tailândia	Tribunais tailandeses (se o Fornecedor estiver registado e localizado na Tailândia)	<u>Disponível Aqui</u> (Página 29)
Ucrânia	Ucrânia	Tribunal de Foro Competente da sede social da 3M.	<u>Disponível Aqui</u> (Página 29)

# Versão 2.1, 1 de agosto de 2025

Reino Unido	Inglaterra e País de	Tribunais de	
	Gales	Inglaterra e do País	
		de Gales	
Vietname	Vietname	Tribunais vietnamitas	

# **APÊNDICE B**

### <u>Bélgica</u>

- 1. A Secção 4.1 é modificada do seguinte modo: O prazo de pagamento de "120 dias" é substituído por "60 dias".
- 2. <u>Na Secção 17.3 Auditoria e Registos, a primeira frase é alterada do seguinte modo:</u> O Fornecedor irá manter todos os registos contabilísticos, de vendas, de envio, de transporte, de fabrico e técnicos resultantes de, ou relacionados com, a execução das obrigações do Fornecedor ao abrigo da Encomenda durante seis anos a partir da data de criação do registo ou da data em que o Serviço ou Produto a entregar aplicável foi fornecido à 3M, ou durante o período exigido pela legislação aplicável, o que for mais longo.

# **Chile**

1. A Secção 4.1 é modificada do seguinte modo: O prazo de pagamento de "120 dias" é substituído por "30 dias".

### China

- 1. A Secção 13.2 é substituída na íntegra pelo seguinte: O Fornecedor deverá notificar a 3M por e-mail para GlobSecOpsCenter@mmm.com e a equipa de Segurança da Informação da 3M China por e-mail para chkisrc@mmm.com num prazo de 24 horas após o Fornecedor ter tomado conhecimento de qualquer Incidente de Cibersegurança ou de qualquer Incidente de Privacidade que afete as Informações Confidenciais da 3M, os Sistemas da 3M ou a utilização das Mercadorias pela 3M ("Notificação de Incidente de Segurança"). A 3M reservase o direito de divulgar o nome do Fornecedor em relação a um Incidente de Cibersegurança ou Incidente de Privacidade notificado. Os requisitos legais e regulamentares locais prevalecem sempre que existirem diferenças nos requisitos de comunicação de incidentes.
- 2. <u>O Anexo sobre Privacidade de Dados e o Anexo sobre Segurança de Dados são substituídos na íntegra pelo</u>: Anexo sobre Dados e Privacidade disponível em <a href="https://www.3M.com/3MChinaPrivacySecurityExhibit">www.3M.com/3MChinaPrivacySecurityExhibit</a>, que é incorporado na íntegra através desta referência.

### Chéquia (CESKO)

1. A Secção 1.1 é completada com o seguinte:

"Os Termos deverão aplicar-se às encomendas emitidas pela seguinte afiliada da 3M ("3M"):

3M Česko, spol. s r.o.

Sede Social: V Parku 2343/24, 148 00 Praha 4

Id. N.º: 41195698

Registo na Conservatória do Registo Comercial: mantido pelo Tribunal Municipal de Praga, Secção C, inscrição 3729

Número de identificação fiscal: CZ41195698".

- 2. A Secção 2.1 é substituída na íntegra por: Sem prejuízo do disposto na última frase da presente Secção, o Fornecedor aceita uma Encomenda (incluindo os presentes Termos e quaisquer Anexos aplicáveis) e cria um contrato com a 3M ao (a) aceitar a Encomenda por escrito; (b) iniciar qualquer trabalho ao abrigo da Encomenda; (c) não apresentar uma rejeição por escrito da Encomenda no prazo de 48 horas após a sua receção; ou (d) qualquer outro comportamento que confirme ou reconheça a existência de um contrato relativamente ao objeto da Encomenda. Ao aceitar os presentes Termos através do portal do fornecedor ou da 3M premindo um botão, o Fornecedor aceita que os presentes termos se apliquem a qualquer Encomenda recebida da 3M posteriormente. No entanto, no caso em que: (i) a Encomenda envolve o tratamento de dados pessoais, para ser válida, a Encomenda que incorpora os Termos deverá ser aceite por escrito ou através do portal do fornecedor ou da 3M premindo um botão, (ii) noutros casos em que a legislação aplicável exija que a Encomenda seja aceite numa forma específica, essa forma será preservada para que o contrato seja celebrado com base na Encomenda.
- 3. A Secção 4.1 é substituída na íntegra por: O Fornecedor deverá entregar as Mercadorias à 3M pelo preço e na moeda indicados na Encomenda. A 3M apenas realiza pagamentos ao Fornecedor com base numa fatura emitida corretamente e entregue à 3M. Salvo se a 3M acordar com o Fornecedor um prazo de pagamento diferente, a 3M irá realizar o pagamento ao Fornecedor no primeiro dia de pagamento que ocorrer 60 dias após a data em que a 3M receber uma fatura emitida corretamente.
- 4. A primeira frase da Secção 4.2 é substituída por: Cada fatura emitida corretamente deverá estar em conformidade com as regras fiscais, referir-se apenas a uma Encomenda de Compra Imediata ou Encomenda Aprovada, e ser

- emitida e datada a seguir à data de entrega das Mercadorias e ser submetida eletronicamente, uma vez que a data da prestação tributável, na aceção da Secção 21 da Lei n.º 235/2004 Coll. sobre o Imposto sobre o Valor Acrescentado, tal como alterada, deverá ser indicada como a data de entrega das Mercadorias.
- 5. A segunda frase da Secção 4.7 é substituída por: Adicionalmente, a 3M pode cobrar uma multa contratual até 500 USD para investigação e administração relacionadas com quaisquer erros, defeitos ou incumprimentos, para evitar dúvidas, a multa contratual aqui referida tem uma função punitiva.
- 6. A Secção 7.5 é substituída na íntegra por: A 3M ou a sua afiliada designada é proprietária dos Produtos a entregar. O Fornecedor cede à 3M ou a uma afiliada designada pela 3M todos os direitos de propriedade intelectual do Fornecedor sobre os Produtos a entregar, incluindo todas as patentes, direitos de autor, marcas registadas e outros direitos de propriedade intelectual associados aos Produtos a entregar. Caso não seja possível ceder algum dos direitos referidos acima, o Fornecedor concede à 3M ou à afiliada designada pela 3M o direito de exercer os direitos de propriedade intelectual (licença) de todos os direitos de propriedade intelectual do Fornecedor sobre os Produtos a entregar, conforme definido acima. O Fornecedor compromete-se a não fazer valer, e garante que nenhum Terceiro procurará fazer valer, quaisquer desses direitos contra a 3M, as suas afiliadas ou qualquer outra parte que obtenha os Produtos a entregar através da 3M. Pelo presente, o Fornecedor garante que todos os Produtos a entregar serão fornecidos sem qualquer garantia de qualquer outra parte e que o Fornecedor não assumiu e não irá assumir qualquer compromisso com qualquer Terceiro que seja inconsistente com esta Licença. O Fornecedor deverá executar quaisquer documentos adicionais razoavelmente solicitados pela 3M para fazer valer e preservar os direitos cedidos ou concedidos ao abrigo dos presentes Termos. Embora o Fornecedor seja proprietário dos Materiais do Fornecedor, o Fornecedor concede à 3M o direito perpétuo e irrestrito de utilizar, copiar e distribuir os Materiais do Fornecedor para uso interno da 3M e das suas afiliadas. O Fornecedor deverá retirar os Produtos a entregar de quaisquer Materiais do Fornecedor fornecidos a qualquer parte que não seja a 3M ou as suas afiliadas e o Fornecedor não deverá divulgar nem utilizar qualquer Produto a entregar para qualquer fim sem o consentimento prévio por escrito da 3M.
- 7. A Secção 9.1 é substituída na íntegra por: Além de todos os direitos implícitos e expressos de desempenho defeituoso referidos na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 89/2012 Coll., o Código Civil, conforme alterado e/ou os presentes Termos, o Fornecedor garante que todas as Mercadorias: (a) estarão isentas de qualquer ónus; (b) estarão em conformidade com todos os Requisitos, com qualquer documentação de suporte disponibilizada pelo Fornecedor e com a Encomenda aplicável; (c) não infringirão quaisquer direitos de propriedade intelectual de Terceiros; (d) não apresentarão qualquer defeito de design (exceto na medida em que tenham sido concebidos pela 3M), fabrico, processamento, materiais e mão de obra; e (e) serão fabricados, enviados, armazenados ou processados e todos os Serviços serão executados em conformidade com todas as leis aplicáveis ao Fornecedor e à sua atividade."
- 8. A Secção 13.6 é modificada para incluir o seguinte: A 3M atua como responsável pelo tratamento dos dados na aceção do Artigo 4.º, n.º 7, do Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD") e irá tratar os seguintes dados pessoais especificados na Encomenda para finalidades relacionadas com a sua conclusão e desempenho, de acordo com a Política de Privacidade da 3M: <a href="http://www.3m.cz/wps/portal/cs\_CZ/3M/company-ctl/privacy-policy">http://www.3m.cz/wps/portal/cs\_CZ/3M/company-ctl/privacy-policy</a> O Fornecedor compromete-se a informar as pessoas cujos dados serão partilhados com a 3M no âmbito da conclusão e execução da Encomenda, em particular as pessoas de contacto e as pessoas delegadas pelo Fornecedor para executar a Encomenda nas instalações da 3M, sobre a partilha dos seus dados com a 3M, assim como, em nome da 3M, para lhes forneceras seguintes informações: "O responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é a empresa 3M com a qual o seu empregador/cliente colabora, doravante designada por "3M". Os seus dados foram fornecidos à 3M pelo seu empregador/cliente. A 3M trata os seus dados pessoais de uma forma geral no âmbito de: nome próprio, apelido, nome e imagem do empregador (se necessário em relação à monitorização nas instalações da 3M ou para fins relacionados com a permissão de acesso às instalações da 3M) para fins relacionados com a execução da Encomenda e de acordo com a Política de Privacidade da 3M: <a href="http://www.3m.cz/wps/portal/cs\_CZ/3M/company-ctl/privacy-policy">http://www.3m.cz/wps/portal/cs\_CZ/3M/company-ctl/privacy-policy</a>.

### <u>França</u>

1. A Secção 4.1 é substituída na íntegra por: O Fornecedor deverá entregar as Mercadorias à 3M pelo preço e na moeda indicados na Encomenda. Salvo se a Encomenda indicar condições de pagamento diferentes, a 3M realizará o pagamento ao Fornecedor no primeiro dia de pagamento que ocorrer 45 dias após o fim do mês, data da fatura. No caso de atraso do pagamento, as multas de mora, cuja taxa não pode, em caso algum, exceder três (3) vezes a taxa de juro legal em França, são devidas a partir do dia seguinte à data de pagamento indicada na fatura, sem prejuízo da multa administrativa fixa de quarenta (40) euros.

- 2. A Secção 4.5 é eliminada na íntegra.
- 3. A Secção 4.7 é substituída na íntegra por: Os pagamentos da 3M podem ser ajustados devido a erros, defeitos ou incumprimento de uma Encomenda por parte do Fornecedor. Além de qualquer direito de compensação ou recuperação previsto na lei, a 3M terá o direito de compensar ou recuperar de qualquer pagamento ou outra obrigação devida ao Fornecedor, no todo ou em parte, quaisquer montantes devidos à 3M ou a quaisquer afiliadas da 3M pelo Fornecedor ou pelas afiliadas do Fornecedor. A 3M pode debitar automaticamente quaisquer taxas ajustadas de acordo com esta disposição. A 3M fornecerá ao Fornecedor uma declaração a descrever qualquer compensação ou recuperação realizada pela 3M.

# 4. As Secções 6.1 e 6.2 são substituídas na íntegra por:

- a. 6.1 A 3M pode pedir a alteração de uma Encomenda a qualquer momento, notificando o Fornecedor antes do envio das Mercadorias aplicáveis ou da execução dos Serviços. As alterações podem incluir, entre outras, alterações no design, nos materiais, no processamento, nos métodos de embalagem e de envio, na quantidade, na data ou no local de entrega e em aspetos como a inspeção, os testes, os requisitos de qualidade ou outras. Para qualquer pedido de alteração, as Partes devem acordar os termos práticos dessas alterações e, se aplicável, um preço modificado nas condições previstas na Secção 6.2 infra. A pedido e sob instrução da 3M, esta pode pedir a suspensão da totalidade ou de parte do desempenho do Fornecedor ao abrigo de uma Encomenda. As partes devem acordar de boa-fé a duração e os termos práticos e financeiros desta suspensão. O Fornecedor não pode recusar uma suspensão inferior a dois meses. Após a suspensão, ambas as Partes deverão retomar a sua atividade.
- b. 6.2. Se a alteração de qualquer Encomenda, incluindo a suspensão de uma Encomenda, resultar num ajuste no preço ou na data de entrega, as partes irão realizar um ajuste equitativo e modificar uma Encomenda em conformidade, desde que o Fornecedor (a) notifique a 3M desse pedido de ajustamento dentro de um prazo razoável após a receção da notificação de alteração da Encomenda da 3M; (b) inclua nessa notificação informações relevantes suficientes para que a 3M avalie o ajuste; (c) todos os ajustes sejam calculados com base nos preços existentes da 3M (ou seja, taxa horária, custo por unidade, etc.) e (d) que as partes confirmem o seu acordo em relação a este preço ajustado.

## 5. A Secção 6.4 é modificada para incluir o seguinte:

- a. 6.4.1 Cancelamento sem justa causa: A 3M pode cancelar uma Encomenda, sem justa causa, através de notificação eletrónica ou por escrito ao Fornecedor, sujeita às seguintes condições, com base na data agendada de entrega das Mercadorias ou na data de execução dos Serviços:
  - Se a data de entrega ou de execução estiver agendada para menos de um mês após a aceitação da Encomenda, a 3M pode cancelar a Encomenda na primeira semana após a aceitação da Encomenda.
  - Se a data de entrega ou de execução estiver agendada para menos de dois meses após a aceitação da Encomenda, a 3M pode cancelar a Encomenda nas primeiras três semanas após a aceitação da Encomenda.
  - Se a data de entrega ou de execução estiver agendada para menos de três meses após a aceitação da Encomenda, a 3M pode cancelar a Encomenda nas primeiras cinco semanas após a aceitação da Encomenda.
  - Se a data de entrega ou de execução estiver agendada para mais de três meses após a aceitação da Encomenda, a 3M pode cancelar a Encomenda nas primeiras oito semanas após a aceitação da Encomenda.

Se a notificação de cancelamento da 3M for emitida nas condições referidas acima, o Fornecedor terá direito ao reembolso do custo efetivo de: (a) Para Mercadorias: Quaisquer matérias-primas exclusivas que não possam ser devolvidas ao fornecedor do Fornecedor ou vendidas a outro(s) cliente(s) do Fornecedor e que sejam necessárias para fornecer essas Mercadorias na data de entrega; ou (b) Para Serviços: Os honorários desses Serviços realizados antes da rescisão e as despesas efetivas do Fornecedor pagas a terceiros que não sejam reembolsáveis e que sejam razoavelmente necessárias para prestar esses Serviços.

b. 6.4.2. Para cancelamento por justa causa: Se o Fornecedor não cumprir qualquer um dos termos de uma Encomenda, se a 3M tiver motivos para acreditar, a seu critério exclusivo, que o Fornecedor não irá cumprir os termos de qualquer Encomenda, ou se, de outra forma, se tornar evidente que o Fornecedor não irá conseguir cumprir as suas obrigações ao abrigo de uma Encomenda devido a Atraso Inevitável ou qualquer outra causa, então a 3M poderá enviar uma notificação por escrito ao Fornecedor especificando

o não cumprimento. O Fornecedor deverá dispor de um prazo de 15 dias a contar da data da notificação para resolver o incumprimento. Se o Fornecedor não resolver o incumprimento durante este período, a 3M pode cancelar a Encomenda através de uma notificação por escrito ao Fornecedor. Nestes casos, a 3M não será responsável por quaisquer custos ou danos para o Fornecedor, além de quaisquer outros recursos legais ou equitativos que a 3M possa ter.

- 6. A Secção 7.5 é substituída na íntegra por: A 3M ou a sua afiliada designada é proprietária dos Produtos a entregar. O Fornecedor cede à 3M ou a uma afiliada designada pela 3M todos os direitos do Fornecedor sobre os Produtos a entregar, incluindo todas as patentes, direitos de autor, marcas registadas e outros direitos de propriedade intelectual associados aos Produtos a entregar. Caso não seja possível ceder quaisquer direitos morais, o Fornecedor compromete-se a não fazer valer, e garante que nenhum Terceiro procurará fazer valer, quaisquer desses direitos contra a 3M, as suas afiliadas ou qualquer outra parte que obtenha os Produtos a entregar através da 3M. Pelo presente, o Fornecedor garante que todos os Produtos a entregar serão fornecidos sem qualquer garantia de qualquer outra parte e que o Fornecedor não assumiu e não irá assumir qualquer compromisso com qualquer Terceiro que seja inconsistente com esta cessão. O Fornecedor deverá executar quaisquer documentos adicionais razoavelmente solicitados pela 3M para fazer valer e preservar os direitos concedidos ao abrigo dos presentes Termos. Embora o Fornecedor seja proprietário dos Materiais do Fornecedor, o Fornecedor concede à 3M o direito perpétuo e irrestrito de utilizar, copiar e distribuir os Materiais do Fornecedor para uso interno da 3M e das suas afiliadas. O Fornecedor deverá retirar os Produtos a entregar de quaisquer Materiais do Fornecedor fornecidos a qualquer parte que não seja a 3M ou as suas afiliadas e o Fornecedor não deverá divulgar nem utilizar qualquer Produto a entregar para qualquer fim sem o consentimento prévio por escrito da 3M.
- 7. A Secção 17.4 é substituída na íntegra por: Cessão. O Fornecedor não pode ceder, transferir ou delegar quaisquer dos seus direitos ou obrigações ao abrigo de uma Encomenda sem o consentimento prévio por escrito da 3M. Se o Fornecedor violar esta restrição, a 3M pode, além das suas outras soluções, rescindir a Encomenda mediante notificação ao Fornecedor. Se a Encomenda for cedida, transferida ou delegada como parte de qualquer venda da atividade ou ativos do Fornecedor, ou se a propriedade do Fornecedor ou da atividade do Fornecedor for transferida para um sucessor, incluindo como resultado de uma fusão ou consolidação, a 3M pode, a qualquer momento, rescindir a Encomenda mediante notificação por escrito ao Fornecedor. Não obstante o acima exposto, em circunstância alguma o Fornecedor terá o direito de divulgar Informações Confidenciais da 3M a qualquer cessionário, transferido, delegado ou sucessor sem o consentimento prévio por escrito da 3M. A 3M reserva-se o direito de ceder, transferir ou delegar qualquer uma das suas obrigações ao abrigo de uma Encomenda sem o consentimento prévio por escrito do Fornecedor."
- 8. A Secção 17.6 é substituída na íntegra por: Modificação dos Termos. A 3M pode modificar os presentes Termos, a qualquer momento, notificando o Fornecedor de tais modificações por qualquer meio. A modificação notificada será considerada tacitamente aceite pelo Fornecedor após 10 dias úteis a contar da notificação. Salvo o disposto nas frases anteriores ou nos presentes Termos, uma Encomenda apenas pode ser modificada por um Escrito Assinado.

### **Hungria**

- 1. A Secção 2.1 é substituída na íntegra por: A 3M informa o Fornecedor de que os presentes Termos regulam a aceitação da Encomenda de forma significativamente diferente das disposições legais, ou seja, o Fornecedor aceita uma Encomenda (incluindo os presentes Termos e quaisquer Anexos aplicáveis) e cria um contrato com a 3M ao (a) aceitar a Encomenda por escrito; (b) iniciar qualquer trabalho ao abrigo da Encomenda; (c) não apresentar uma rejeição por escrito da Encomenda no prazo de 48 horas após a sua receção; ou (d) qualquer outro comportamento que confirme ou reconheça a existência de um contrato relativamente ao objeto da Encomenda. Ao aceitar os presentes Termos através do portal do fornecedor ou da 3M premindo um botão, o Fornecedor aceita que os presentes termos se apliquem a qualquer Encomenda recebida da 3M posteriormente.
- 2. A Secção 4.1 é substituída na íntegra por: O Fornecedor deverá entregar as Mercadorias e os serviços à 3M pelo preço e na moeda indicados na Encomenda. Salvo se a Encomenda indicar condições de pagamento diferentes, a 3M realizará o pagamento ao Fornecedor no primeiro dia de pagamento que ocorra, pelo menos, 30 dias após a data em que a 3M recebe uma fatura emitida corretamente pelo Fornecedor.
- 3. Os presentes Termos são publicados em húngaro e inglês e, no caso de discrepância entre as duas versões linguísticas, deverá prevalecer a versão húngara.

<u>Japão</u> Os termos seguintes deverão aplicar-se apenas quando a transação entre o Fornecedor e a 3M estiver sujeita à Lei contra o Atraso no Pagamento de Receitas de Subcontratos, etc. aos Subcontratados.

- 1. A Secção 2.1 é substituída na íntegra por: O Fornecedor aceita uma Encomenda (incluindo os presentes Termos e quaisquer Anexos aplicáveis) e cria um contrato com a 3M ao (a) aceitar a Encomenda por escrito; (b) iniciar qualquer trabalho ao abrigo da Encomenda; (c) não apresentar uma rejeição por escrito da Encomenda no prazo de 48 horas após a sua receção; ou (d) qualquer outro comportamento que confirme ou reconheça a existência de um contrato relativamente ao objeto da Encomenda. Ao aceitar os presentes Termos através do portal do fornecedor ou da 3M premindo um botão, o Fornecedor aceita que os presentes termos se apliquem a qualquer Encomenda recebida da 3M posteriormente. O Fornecedor reconhece, concorda e aceita que a 3M pode emitir a encomenda por via eletrónica, conforme exigido pela legislação local.
- 2. A Secção 4.1. é substituída na íntegra por: O Fornecedor deverá entregar as Mercadorias à 3M pelo preço e na moeda indicados na Encomenda. Salvo se a Encomenda indicar condições de pagamento diferentes, a 3M realizará o pagamento ao Fornecedor no primeiro dia de pagamento que ocorra, pelo menos, 60 dias após a data em que a 3M recebe as Mercadorias do Fornecedor.
- 3. A Secção 4.5 é substituída na íntegra por: O Fornecedor reconhece que o preço e a garantia das Mercadorias são cruciais para o objetivo da Encomenda.
- 4. A Secção 4.7 é substituída na íntegra por: Os pagamentos da 3M podem ser ajustados devido a erros, defeitos ou incumprimento de uma Encomenda por parte do Fornecedor. Adicionalmente, na medida do permitido pela legislação local, a 3M pode cobrar uma taxa administrativa de até 500 USD pela investigação e administração relacionada com quaisquer erros, defeitos ou incumprimentos. Além de qualquer direito de compensação ou recuperação previsto na lei, a 3M terá o direito de compensar ou recuperar de qualquer pagamento ou outra obrigação devida ao Fornecedor, no todo ou em parte, quaisquer montantes devidos à 3M ou a quaisquer afiliadas da 3M pelo Fornecedor ou pelas afiliadas do Fornecedor. A 3M pode debitar automaticamente quaisquer taxas ajustadas de acordo com esta disposição. A 3M fornecerá ao Fornecedor uma declaração a descrever qualquer compensação ou recuperação realizada pela 3M.
- 5. As secções 6.1, 6.2, 6.4 e 6.5 são substituídas na íntegra por:
  - a. 6.1: A 3M pode alterar uma Encomenda, na medida do permitido pela legislação local, antes do envio das Mercadorias aplicáveis ou da execução dos Serviços. As alterações podem incluir, entre outras, alterações no design, nos materiais, no processamento, nos métodos de embalagem e de envio, na quantidade, na data ou no local de entrega e em aspetos como a inspeção, os testes, os requisitos de qualidade ou outras, desde que se verifiquem circunstâncias inevitáveis e seja fornecida uma explicação e que a 3M suporte todas as despesas e custos, incluindo produtos semiacabados e materiais, decorrentes da alteração. A pedido e sob indicação da 3M, o Fornecedor deverá suspender a totalidade ou parte do seu desempenho ao abrigo de uma Encomenda até doze meses consecutivos e deverá retomar o desempenho de acordo com as indicações da 3M.
  - b. 6.2: Se a alteração de qualquer Encomenda, incluindo a suspensão de uma Encomenda, resultar num ajuste no preço ou na data de entrega, as partes irão realizar um ajuste equitativo e modificar uma Encomenda em conformidade.
  - c. 6.4: A 3M pode cancelar uma Encomenda, na medida do permitido pela legislação local, a qualquer momento, através de notificação eletrónica ou por escrito ao Fornecedor, mas se a notificação de cancelamento da 3M for emitida com menos de cinco dias de antecedência em relação à data agendada de entrega das Mercadorias ou à data de execução dos Serviços, o Fornecedor terá direito a um reembolso, desde que se verifiquem circunstâncias inevitáveis e seja fornecida uma explicação e que a 3M suporte todas as despesas e custos, incluindo produtos semiacabados e materiais, decorrentes da alteração. Se o Fornecedor não cumprir qualquer um dos termos de uma Encomenda, se a 3M tiver motivos para acreditar, a seu critério exclusivo, que o Fornecedor não irá cumprir os termos de qualquer Encomenda, ou se o Fornecedor admitir a sua incapacidade para cumprir as suas obrigações financeiras, ou se tornar evidente que o Fornecedor não irá conseguir cumprir as suas obrigações ao abrigo de uma Encomenda devido a um Atraso Inevitável ou a qualquer outra causa, a 3M poderá cancelar uma Encomenda a qualquer momento, mediante notificação do Fornecedor por escrito, sem qualquer tipo de responsabilidade para com o Fornecedor, além de quaisquer outros recursos legais ou equitativos que a 3M possa ter.
  - d. 6.5: Antes de o Fornecedor descontinuar o fabrico ou a venda de qualquer Mercadoria identificada em qualquer Encomenda emitida pela 3M durante os doze meses anteriores, o Fornecedor deverá: (a) notificar a 3M, por escrito, com pelo menos seis meses de antecedência, dessa descontinuação; (b)

cumprir todas as Encomendas em curso para essa Mercadoria; e (c) aceitar e entregar na íntegra quaisquer encomendas de última hora que a 3M possa emitir para essa Mercadoria descontinuada, ao preço atual que a 3M está a pagar e num montante até ao maior volume de compras da 3M em doze meses (com base nas Encomendas emitidas), na medida do permitido pela legislação local".

- 6. A Secção 7.5 é substituída na íntegra por: A 3M ou a sua afiliada designada é proprietária dos Produtos a entregar. O Fornecedor cede à 3M ou a uma afiliada designada pela 3M todos os direitos do Fornecedor sobre os Produtos a entregar, incluindo todas as patentes, direitos de autor, marcas registadas, direitos morais (incluindo os direitos de crédito pela autoria, divulgação e integridade) e outros direitos de propriedade intelectual associados aos Produtos a entregar, caso a 3M especifique claramente a extensão da transferência ou licença dos direitos de propriedade intelectual relacionados com os Produtos a entregar na descrição do serviço de cada documento da Encomenda. Caso não seja possível ceder quaisquer direitos morais, o Fornecedor compromete-se a não fazer valer, e garante que nenhum Terceiro procurará fazer valer, quaisquer desses direitos contra a 3M, as suas afiliadas ou qualquer outra parte que obtenha os Produtos a entregar através da 3M. Pelo presente, o Fornecedor garante que todos os Produtos a entregar serão fornecidos sem qualquer garantia de qualquer outra parte e que o Fornecedor não assumiu e não irá assumir qualquer compromisso com qualquer Terceiro que seja inconsistente com esta cessão. O Fornecedor deverá executar quaisquer documentos adicionais razoavelmente solicitados pela 3M para fazer valer e preservar os direitos concedidos ao abrigo dos presentes Termos. Embora o Fornecedor seja proprietário dos Materiais do Fornecedor, o Fornecedor concede à 3M o direito perpétuo e irrestrito de utilizar, copiar e distribuir os Materiais do Fornecedor para uso interno da 3M e das suas afiliadas. O Fornecedor deverá retirar os Produtos a entregar de quaisquer Materiais do Fornecedor fornecidos a qualquer parte que não seja a 3M ou as suas afiliadas e o Fornecedor não deverá divulgar nem utilizar qualquer Produto a entregar para qualquer fim sem o consentimento prévio por escrito da 3M."
- 7. A Secção 8.5 é alterada, substituindo a primeira frase por: O Fornecedor irá instalar e manter, às suas expensas e critério, todos os sistemas ou tecnologias de informação ("Sistemas de Informação do Fornecedor") necessários para transmitir e receber dados entre os Sistemas de Informação do Fornecedor e os Sistemas da 3M, de acordo com a Encomenda.

### **Coreia**

- 1. A Secção 1.5 é adicionada da seguinte forma: Se esta Encomenda constituir uma transação de subcontratação ao abrigo da FAIR TRANSACTIONS IN SUBCONTRACTING ACT (LEI SOBRE TRANSAÇÕES JUSTAS NA SUBCONTRATAÇÃO) ("Lei da Subcontratação"), os presentes Termos da Encomenda 3M estarão sujeitas à Lei da Subcontratação e qualquer disposição que viole a Lei da Subcontratação será nula e sem efeito."
- 2. A Secção 2.1 é substituída na íntegra por: O Fornecedor aceita uma Encomenda (incluindo os presentes Termos e quaisquer Anexos aplicáveis) e cria um contrato com a 3M ao (a) aceitar a Encomenda por escrito; (b) iniciar qualquer trabalho ao abrigo da Encomenda. Ao aceitar os presentes Termos através do portal do fornecedor ou da 3M premindo um botão, o Fornecedor aceita que os presentes termos se apliquem a qualquer Encomenda recebida da 3M posteriormente.
- 3. A Secção 4.5 é substituída na íntegra por: O Fornecedor reconhece que o preço e a garantia das Mercadorias são cruciais para o objetivo da Encomenda. Por conseguinte, o Fornecedor deverá ajustar os preços de todas as Mercadorias conforme necessário para garantir a conformidade com os presentes Termos e concorda que qualquer redução do preço será aplicada a todos os envios de Mercadorias afetadas a partir da primeira data da redução do preço.

### México:

1. <u>A Secção 5.1 é modificada para adicionar o seguinte:</u> Se a Encomenda não especificar um prazo de cumprimento, as Partes acordam que o prazo será o previsto no artigo 83.º do Código Comercial

Adicionalmente, aplicam-se os seguintes termos da REPSE:

- 2. As Partes reconhecem que os atos contidos no Acordo não estão incluídos no seu objeto social, nem fazem parte da sua atividade predominante.
- 3. O Fornecedor compromete-se a prestar os serviços especializados estabelecidas na Encomenda.
- 4. Os Serviços serão prestados diretamente pelo Fornecedor com os seus próprios colaboradores, ou através de terceiros contratados quando a natureza da prestação dos Serviços em particular assim o exigir; entendendo-se

que os colaboradores, trabalhadores e/ou contratados utilizados pelo Fornecedor estarão sob a sua própria direção, dependência e supervisão, estabelecendo-se para o efeito as tarefas que correspondam a qualquer um destes na prestação dos Serviços objeto do Contrato, podendo o número de trabalhadores do Fornecedor afetos ao cumprimento do Contrato variar a critério exclusivo do Fornecedor, devendo informar oportunamente a 3M. O Fornecedor será responsável pela diligência e profissionalismo adequados com que os SERVIÇOS devem ser prestados.

- 5. Os Serviços serão prestados nas instalações da 3M, conforme determinado pela 3M.
- 6. O número aproximado de trabalhadores que prestarão os Serviços ficará ao critério da 3M.
- 7. O Fornecedor declara que lhe foi atribuído o número que forneceu à 3M, que contém as seguintes atividades ou trabalhos especializados sob os números de folha fornecidos pelo Fornecedor à 3M no Registo Público de Empreiteiros de Serviços Especializados ou de Obras Especializadas perante o Ministério do Trabalho e da Previdência Social ("Secretaría del Trabajo y Previsión Social" ou "STPS" em espanhol); é adicionada ao Acordo, num único ficheiro marcado como ANEXO REPSE, a documentação que comprova o cumprimento das suas obrigações laborais, nos termos do artigo 15.º da Lei Federal do Trabalho e do artigo 15.º-A da Lei da Segurança Social em vigor, para a prestação dos serviços objeto do presente Acordo.
- 8. O Fornecedor declara que tem experiência, capacidade jurídica, financeira e profissional suficientes para se vincular aos termos do Acordo, além de deter as permissões, certificações, autorizações, recursos materiais e humanos para cumprir satisfatoriamente os serviços.
- 9. O Fornecedor compromete-se a cobrir atempadamente as taxas, salários, benefícios, contribuições do trabalhador-empregador para a Segurança Social, INFONAVIT, SAR, assim como a realizar as retenções e contribuições correspondentes para o pagamento de salários, impostos locais e outros impostos aplicáveis relativamente aos colaboradores afetos à prestação dos Serviços objeto do presente Instrumento. O Fornecedor compromete-se a entregar à 3M, nos termos da Lei da Segurança Social, da Lei do Imposto sobre o Rendimento, da Lei do Imposto sobre o Valor Acrescentado e de qualquer outra legislação aplicável, os certificados que comprovem o cumprimento de tais obrigações, assim como qualquer outra documentação que a 3M exija para o efeito.
- 10. O Fornecedor compromete-se a estar inscrito no Registo Público de Empreiteiros de Serviços Especializados ou de Obras Especializadas perante o Ministério do Trabalho e da Previdência Social ("STPS") e a informar a 3M, por escrito, da sua revogação a qualquer momento.

## Países Baixos

- 1. A Secção 4.1 é modificada do seguinte modo: O prazo de pagamento de "120 dias" é substituído por "60 dias".
- 2. <u>Na Secção 17.3 Auditoria e Registos, a primeira frase é alterada do seguinte modo:</u> O Fornecedor irá manter todos os registos contabilísticos, de vendas, de envio, de transporte, de fabrico e técnicos resultantes de, ou relacionados com, a execução das obrigações do Fornecedor ao abrigo da Encomenda durante seis anos a partir da data de criação do registo ou da data em que o Serviço ou Produto a entregar aplicável foi fornecido à 3M, ou durante o período exigido pela legislação aplicável, o que for mais longo.

<u>Polónia:</u> Os Termos Polacos aplicam-se às encomendas emitidas pelas seguintes afiliadas da 3M ("3M"):

**3M Wrocław Sp. z o.o.** uma empresa constituída ao abrigo da legislação polaca, com sede social em Wroclaw e endereço em Wrocław (51-424), Kowalska Street 143, Polónia, inscrita no Registo de Empresários do Registo Nacional de Tribunais mantido pelo Tribunal Distrital de Wroclaw-Fabryczna em Wroclaw, VI Divisão Comercial sob o número KRS 0000258909, com capital social de 280.000.000,00 PLN e número de identificação fiscal NIP 895-18-58-100, REGON: 02030880 e número de registo BDO 000009125 ou/e

**3M Poland Sp. z o.o.** uma empresa constituída ao abrigo da legislação polaca, com sede social em Kajetany e endereço em Nadarzyn (05-830), Katowicka Alley 117, Polónia, inscrita no Registo de Empresários do Registo Nacional de Tribunais mantido pelo Tribunal Distrital da Capital de Varsóvia em Varsóvia, XIV Divisão Comercial, com o número KRS 0000014836, com um capital social de 30 561 480,00 PLN e o número de identificação fiscal NIP 527-02-04-212, REGON: 012086877 e número de registo BDO 000011068 ou/e

**3M Poland Manufacturing Sp. z o.o.** uma empresa constituída ao abrigo da legislação polaca, com sede social em Wroclaw e endereço em Wrocław (51-416), Kwidzyńska Street 6, Polónia, inscrita no Registo de Empresários do Registo Nacional de Tribunais mantido pelo Tribunal Distrital de Wroclaw-Fabryczna em Wroclaw, VI Divisão Comercial sob o número KRS 0000459909, com um capital social de 8 072 250,00 PLN e número de identificação fiscal NIP 895-20-21-172, REGON: 022128668 e número de registo BDO 000089421 ou/e

**3M Service Center EMEA Sp. z o.o.** com sede social em Wrocław, Powstańców Śląskich Street 9, Wrocław, 53-332, inscrita no Registo de Empresários do Registo Nacional de Tribunais mantido pelo Tribunal Distrital de Wrocław-Fabryczna em Wrocław, VI Divisão Comercial, com o número KRS 0000543834, com um capital social de 19.840.000,00 PLN e com um número NIP 895-20-40-413 e um número de registo BDO: 000576067".

- 1. A Secção 2.1 é substituída na íntegra por: Sem prejuízo do disposto na última frase da presente Secção, o Fornecedor aceita uma Encomenda (incluindo os presentes Termos e quaisquer Anexos aplicáveis) e cria um contrato com a 3M ao (a) aceitar a Encomenda por escrito; (b) iniciar qualquer trabalho ao abrigo da Encomenda; (c) não apresentar uma rejeição por escrito da Encomenda no prazo de 48 horas após a sua receção; ou (d) qualquer outro comportamento que confirme ou reconheça a existência de um contrato relativamente ao objeto da Encomenda. Ao aceitar os presentes Termos através do portal do fornecedor ou da 3M premindo um botão, o Fornecedor aceita que os presentes termos se apliquem a qualquer Encomenda recebida da 3M posteriormente. No entanto, no caso em que: (i) a Encomenda envolve o tratamento de dados pessoais, para ser válida, a Encomenda que incorpora os Termos deverá ser aceite por escrito ou através do portal do fornecedor ou da 3M premindo um botão, (ii) noutros casos em que a legislação aplicável exija que a Encomenda seja aceite numa forma específica, essa forma será preservada para que o contrato seja celebrado com base na Encomenda.
- 2. A Secção 4.1 é substituída na íntegra por: O Fornecedor deverá entregar as Mercadorias à 3M pelo preço e na moeda indicados na Encomenda. A 3M apenas realiza pagamentos ao Fornecedor com base numa fatura emitida corretamente e entregue à 3M. Salvo se a 3M acordar com o Fornecedor um prazo de pagamento diferente, a 3M irá realizar o pagamento ao Fornecedor no primeiro dia de pagamento que ocorrer 60 dias após a data em que a 3M receber uma fatura emitida corretamente pelo Fornecedor.
- 3. A primeira frase da Secção 4.2 é substituída por: Cada fatura emitida corretamente deverá estar em conformidade com as regras fiscais, referir-se apenas a uma Encomenda de Compra Imediata ou Encomenda Aprovada, ser emitida e datada a seguir à data de entrega das Mercadorias e ser submetida eletronicamente.
- 4. <u>A segunda frase da Secção 4.7 é substituída por:</u> Adicionalmente, a 3M pode cobrar uma multa contratual até 500 USD para investigação e administração relacionadas com quaisquer erros, defeitos ou incumprimentos, para evitar dúvidas, a multa contratual aqui referida tem uma função punitiva.
- 5. A Secção 4 é completada com a seguinte Secção 4.10: O pagamento das Mercadorias deve ser realizado por transferência bancária para a conta bancária do Fornecedor no país da sede social do Fornecedor. No momento do pagamento, o número da conta bancária do Fornecedor indicado numa fatura deverá estar em conformidade com o número da conta bancária do Fornecedor indicado no registo mantido pelo Chefe da Administração Fiscal Nacional, ou seja, na Lista de entidades registadas como contribuintes de IVA, não registadas, assim como eliminadas e reintegradas no registo do IVA. O pagamento do imposto sobre as mercadorias e serviços (imposto sobre o valor acrescentado) é realizado em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis relativos ao método de pagamento do imposto sobre as mercadorias e os serviços.
- 6. A Secção 4 é completada com a seguinte Secção 4.11: Caso seja necessário reduzir o preço ou o montante indicado na fatura que documenta o fornecimento (doravante designado por: "Redução do Montante Devido"), através da emissão de uma fatura de correção, a 3M e o Fornecedor acordam as seguintes condições e termos dessa redução, dependendo do motivo da correção.
  - a. Cancelamento da Encomenda: Se a 3M decidir cancelar a Encomenda, a condição para a Redução do Montante Devido será o fornecimento ao Fornecedor pela 3M de uma informação relevante a este respeito e a confirmação pelo Fornecedor de que este recebeu essa informação. A 3M reconhece e aceita que esta condição é considerada cumprida após a emissão da fatura de correção pelo Fornecedor.
  - b. Devolução de Mercadorias não defeituosas: Se, a pedido da 3M, o Fornecedor decidir aceitar a devolução das Mercadorias não defeituosas, a condição para a Redução do Montante Devido será a receção física das Mercadorias devolvidas pelo Fornecedor e a realização pelo Fornecedor de uma verificação positiva do estado das Mercadorias devolvidas. A 3M reconhece e aceita que esta condição é considerada cumprida após a emissão da fatura de correção pelo Fornecedor.
  - c. Reembolso do preço das Mercadorias defeituosas: Se, de acordo com a reclamação da 3M, ou em quaisquer outros casos previstos nos presentes Termos, a 3M exigir o reembolso do preço das Mercadorias, a condição para a Redução do Montante Devido será o fornecimento ao Fornecedor pela 3M de uma informação relevante a este respeito e a confirmação pelo Fornecedor de que recebeu tal informação. A 3M reconhece e aceita que esta condição é considerada cumprida após a emissão da fatura de correção pelo Fornecedor.

- d. Bónus pós-negociação: O direito a receber bónus pode ser concedido à 3M através de um acordo separado (estes acordos também devem especificar os termos para receber este bónus). De cada vez, a condição para receber o bónus (e a Redução do Montante Devido) será a verificação e aceitação pelo Fornecedor de que os termos para receber um bónus foram cumpridos. A 3M reconhece e concorda que esta condição é considerada cumprida (e o bónus é efetivamente concedido) após a emissão da fatura de correção pelo Fornecedor.
- e. Erros na fatura: Se a fatura emitida pelo Fornecedor tiver sido emitida com um erro ou por engano (por exemplo, o fornecimento documentado pela fatura não foi realizado ou o montante indicado na fatura foi sobrevalorizado), a condição para a Redução do Montante Devido será a existência de um erro sobre o qual o Fornecedor tenha obtido informações. A 3M reconhece e aceita que esta condição é considerada cumprida após a emissão da fatura de correção pelo Fornecedor.
- f. Em todos os casos referidos acima, o Fornecedor é obrigado a emitir faturas de correção atempadamente, sem atrasos desnecessários, e assume toda a responsabilidade pelo não cumprimento dos requisitos aqui mencionados."
- 7. A Secção 4 é completada com a seguinte Secção 4.12: Em relação às transações com base nas quais a 3M é obrigada a realizar pagamentos ao Fornecedor, a 3M declara que, à luz do requisito previsto no artigo 4c da Lei de 8 de março de 2013 sobre o combate aos atrasos excessivos de pagamento nas transações comerciais, tem o estatuto de grande empresa na aceção da Lei acima mencionada.
- 8. A Secção 7.5 é substituída na íntegra por: A 3M ou a sua afiliada designada é proprietária dos Produtos a entregar. O Fornecedor cede à 3M ou a uma afiliada designada pela 3M todos os direitos de propriedade intelectual do Fornecedor sobre os Produtos a entregar, incluindo todas as patentes, direitos de autor, marcas registadas e outros direitos de propriedade intelectual associados aos Produtos a entregar. Caso não seja possível ceder algum dos direitos referidos acima, o Fornecedor concede à 3M ou à afiliada designada pela 3M o direito de exercer os direitos de propriedade intelectual (licença) de todos os direitos de propriedade intelectual do Fornecedor sobre os Produtos a entregar, conforme definido acima. No caso de Produtos a entregar que constituam obras na aceção da Lei dos Direitos de Autor polaca, o Fornecedor deverá, a partir da data de fornecimento à 3M de qualquer um dos Produtos a entregar (ou elementos dos mesmos), e no âmbito da remuneração paga pela 3M pelos Materiais ou Serviços associados a estes Produtos a entregar, conceder à 3M uma licença para utilizar os Produtos a entregar sem limitações territoriais e durante um período de tempo ilimitado, para as finalidades próprias da 3M, sob qualquer forma e em qualquer domínio de utilização, e em especial os referidos no artigo 50.º da Lei dos Direitos de Autor polaca, incluindo no âmbito de: a) registo e reprodução por qualquer técnica, incluindo impressão, reprografia, registo magnético, fotocópia, gravação em disquetes, discos óticos e outros suportes de dados digitais, introdução na memória do computador, etc. b) reprodução por qualquer técnica, em particular fotossensível, magnética, audiovisual, digital (em qualquer sistema e em qualquer suporte), ótica, impressão sob qualquer forma, técnica de escrita por computador, c) exploração no todo em parte na rede online, incluindo a introdução de dados na memória do computador e/ou a distribuição numa rede multimédia, incluindo a Internet e/ou o acesso sob forma digital num número ilimitado de emissões e de volume de despesas, d) acesso público de modo a que todos possam ter acesso aos mesmos no local e no momento da sua escolha (incluindo na Internet) e) utilização em sites, f) utilização em material gráfico multimédia, g) colocação no mercado, h) execução pública e/ou reprodução pública sob qualquer forma, i) utilização sob qualquer forma para fins de publicidade ou promoção e outros fins de marketing, j) exposição e/ou exibição no todo ou em fragmentos, k) aluguer e/ou empréstimo para utilização e/ou arrendamento e/ou concessão de uma licença para utilização comercial e outras a quaisquer terceiros, I) transmissão através da Internet, satélite, visão e som com e sem fios ("Licença"). Após a concessão da Licença conforme especificado no presente documento, a 3M deverá ter o direito de autorizar outras entidades, incluindo, em particular, a Empresa 3M e outras afiliadas da 3M, a utilizar os Produtos a entregar no que diz respeito a todos os domínios de utilização especificados acima, sem necessidade de obter um consentimento adicional do Fornecedor (direito de sublicenciar). O Fornecedor compromete-se a não fazer valer, e garante que nenhum Terceiro procurará fazer valer, quaisquer desses direitos contra a 3M, as suas afiliadas ou qualquer outra parte que obtenha os Produtos a entregar através da 3M. Pelo presente, o Fornecedor garante que todos os Produtos a entregar serão fornecidos sem qualquer garantia de qualquer outra parte e que o Fornecedor não assumiu e não irá assumir qualquer compromisso com qualquer Terceiro que seja inconsistente com esta Licença. O Fornecedor deverá executar quaisquer documentos adicionais razoavelmente solicitados pela 3M para fazer valer e preservar os direitos cedidos ou concedidos ao abrigo dos presentes Termos. Embora o Fornecedor seja o proprietário dos Materiais do Fornecedor, o Fornecedor concede à 3M o direito perpétuo e irrestrito de

- utilizar, copiar e distribuir os Materiais do Fornecedor para uso interno da 3M e das suas afiliadas sob as mesmas condições especificadas para a Licença. O Fornecedor deverá retirar os Produtos a entregar de quaisquer Materiais do Fornecedor fornecidos a qualquer parte que não seja a 3M ou as suas afiliadas e o Fornecedor não deverá divulgar nem utilizar qualquer Produto a entregar para qualquer fim sem o consentimento prévio por escrito da 3M."
- 9. A Secção 9.1 é substituída na íntegra por: Além de todos os direitos implícitos e expressos de desempenho defeituoso referidos na legislação aplicável, incluindo o Código Civil polaco, conforme alterado e/ou os presentes Termos, o Fornecedor garante que todas as Mercadorias: (a) estarão isentas de qualquer ónus; (b) estarão em conformidade com todos os Requisitos, com qualquer documentação de suporte disponibilizada pelo Fornecedor e com a Encomenda aplicável; (c) não infringirão quaisquer direitos de propriedade intelectual de Terceiros; (d) não apresentarão qualquer defeito de design (exceto na medida em que tenham sido concebidos pela 3M), fabrico, processamento, materiais e mão de obra; e (e) serão fabricados, enviados, armazenados ou processados e todos os Serviços serão executados em conformidade com todas as leis aplicáveis ao Fornecedor e à sua atividade."
- 10. A Secção 13 é completada com a seguinte Secção 13.6: A 3M atua como responsável pelo tratamento dos dados na aceção do Artigo 4.º, n.º 7, do Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD") e irá tratar os seguintes dados pessoais especificados na Encomenda para finalidades relacionadas com a sua conclusão e desempenho, de acordo com a Política de Privacidade da 3M: www.3m.pl/polityka-prywatnosci. O Fornecedor compromete-se a informar as pessoas cujos dados serão partilhados com a 3M no âmbito da conclusão e execução da Encomenda, em particular as pessoas de contacto e as pessoas delegadas pelo Fornecedor para executar a Encomenda nas instalações da 3M, sobre a partilha dos seus dados com a 3M, assim como, em nome da 3M, para lhes forneceras seguintes informações: "O responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é a empresa 3M com a qual o seu empregador/cliente colabora, doravante designada por "3M". Os seus dados foram fornecidos à 3M pelo seu empregador/cliente. A 3M trata os seus dados pessoais de uma forma geral no âmbito de: nome próprio, apelido, nome e imagem do empregador (se necessário em relação à monitorização nas instalações da 3M ou para fins relacionados com a permissão de acesso às instalações da 3M) para fins relacionados com a execução da Encomenda e de acordo com a Política de Privacidade da 3M: www.3m.pl/polityka-prywatnosci.

### <u>Eslováquia</u>

- 1. A Secção 4.1 é substituída na íntegra por: O Fornecedor deverá entregar as Mercadorias e os serviços à 3M pelo preço e na moeda indicados na Encomenda. Salvo se a Encomenda indicar condições de pagamento diferentes, a 3M realizará o pagamento ao Fornecedor no primeiro dia de pagamento que ocorra, pelo menos, 60 dias após a data em que a 3M recebe uma fatura emitida corretamente pelo Fornecedor.
- 2. A Secção 4.2 é substituída na íntegra por: Cada fatura emitida corretamente deverá estar em conformidade com as regras fiscais, referir-se apenas a uma Encomenda de Compra Imediata ou Encomenda Aprovada, e ser emitida e datada nos 30 dias imediatamente a seguir à data de entrega das Mercadorias, salvo prazo diferente exigido pela legislação local aplicável. Cada fatura do Fornecedor e todos os documentos relacionados (tais como listas de embalagens, conhecimentos de transporte, cartas de porte e correspondência) devem incluir: (a) Número da Encomenda de Compra Imediata ou da Encomenda Aprovada; (b) Número(s) da rubrica e unidade de medida da Encomenda aplicável; e (c) Número de identificação da 3M (se fornecido pela 3M).
- 3. A Secção 9.4 é substituída na íntegra por: O Fornecedor reconhece que os clientes da 3M podem tentar responsabilizar a 3M por problemas causados, no todo ou em parte, pelas Mercadorias fornecidas pelo Fornecedor à 3M e deverá indemnizar a 3M por quaisquer danos assim causados. Para mitigar os seus danos, a 3M pode defender na íntegra qualquer reclamação de qualquer um dos seus clientes de que quaisquer Mercadorias fornecidas pelo Fornecedor ou quaisquer produtos da 3M que incorporem essas Mercadorias são defeituosos ou não cumprem os requisitos legais ou contratuais aplicáveis. O facto de a 3M tomar tais medidas não limita de forma alguma o direito da 3M de fazer valer uma reclamação contra o Fornecedor por violação da garantia, indemnização ou qualquer outra reclamação, quer ao abrigo do contrato ou da lei, que possa surgir ou estar relacionada com a reclamação do cliente.
- 4. A Secção 9.5 é substituída na íntegra por: O Fornecedor reconhece e concorda que todos os direitos e soluções da 3M ao abrigo dos presentes Termos são cumulativos com todos os outros direitos e soluções concedidos à 3M ao abrigo da lei ou da equidade.

### Espanha

- 1. A Secção 4.1 é substituída na íntegra por: O Fornecedor deverá entregar as Mercadorias à 3M pelo preço e na moeda indicados na Encomenda. Salvo se a Encomenda indicar condições de pagamento diferentes, a 3M realizará o pagamento ao Fornecedor no primeiro dia de pagamento que ocorrer 60 dias após a data da fatura. No caso de atraso do pagamento, as multas de mora, cuja taxa não pode, em caso algum, exceder três (3) vezes a taxa de juro legal em Espanha, são devidas a partir do dia seguinte à data de pagamento indicada na fatura, sem prejuízo da multa administrativa fixa de quarenta (40) euros.
- 2. A Secção 4.7 é substituída na íntegra por: Os pagamentos da 3M podem ser ajustados devido a erros, defeitos ou incumprimento de uma Encomenda por parte do Fornecedor. Além de qualquer direito de compensação ou recuperação previsto na lei, a 3M terá o direito de compensar ou recuperar de qualquer pagamento ou outra obrigação devida ao Fornecedor, no todo ou em parte, quaisquer montantes devidos à 3M ou a quaisquer afiliadas da 3M pelo Fornecedor ou pelas afiliadas do Fornecedor. A 3M pode debitar automaticamente quaisquer taxas ajustadas de acordo com esta disposição. A 3M fornecerá ao Fornecedor uma declaração a descrever qualquer compensação ou recuperação realizada pela 3M.
- 3. As Secções 6.1 e 6.2 são substituídas na íntegra por:
  - a. 6.1 A 3M pode pedir a alteração de uma Encomenda a qualquer momento, notificando o Fornecedor antes do envio das Mercadorias aplicáveis ou da execução dos Serviços. As alterações podem incluir, entre outras, alterações no design, nos materiais, no processamento, nos métodos de embalagem e de envio, na quantidade, na data ou no local de entrega e em aspetos como a inspeção, os testes, os requisitos de qualidade ou outras. Para qualquer pedido de alteração, as Partes devem acordar os termos práticos dessas alterações e, se aplicável, um preço modificado nas condições previstas na Secção 6.2 infra. A pedido e sob instrução da 3M, esta pode pedir a suspensão da totalidade ou de parte do desempenho do Fornecedor ao abrigo de uma Encomenda. As partes devem acordar de boa-fé a duração e os termos práticos e financeiros desta suspensão. O Fornecedor não pode recusar uma suspensão inferior a dois meses. Após a suspensão, ambas as Partes deverão retomar a sua atividade.
  - b. 6.2 Se a alteração de qualquer Encomenda, incluindo a suspensão de uma Encomenda, resultar num ajuste no preço ou na data de entrega, as partes irão realizar um ajuste equitativo e modificar uma Encomenda em conformidade, desde que o Fornecedor (a) notifique a 3M desse pedido de ajustamento dentro de um prazo razoável após a receção da notificação de alteração da Encomenda da 3M; (b) inclua nessa notificação informações relevantes suficientes para que a 3M avalie o ajuste; (c) todos os ajustes sejam calculados com base nos preços existentes da 3M (ou seja, taxa horária, custo por unidade, etc.) e (d) que as partes confirmem o seu acordo em relação a este preço ajustado.

# 4. A Secção 6.4 é modificada para incluir o seguinte:

- a. 6.4.1 Cancelamento sem justa causa: A 3M pode cancelar uma Encomenda, sem justa causa, através de notificação eletrónica ou por escrito ao Fornecedor, sujeita às seguintes condições, com base na data agendada de entrega das Mercadorias ou na data de execução dos Serviços:
  - Se a data de entrega ou de execução estiver agendada para menos de um mês após a aceitação da Encomenda, a 3M pode cancelar a Encomenda na primeira semana após a aceitação da Encomenda.
  - Se a data de entrega ou de execução estiver agendada para menos de dois meses após a aceitação da Encomenda, a 3M pode cancelar a Encomenda nas primeiras três semanas após a aceitação da Encomenda.
  - Se a data de entrega ou de execução estiver agendada para menos de três meses após a aceitação da Encomenda, a 3M pode cancelar a Encomenda nas primeiras cinco semanas após a aceitação da Encomenda.
  - Se a data de entrega ou de execução estiver agendada para mais de três meses após a aceitação da Encomenda, a 3M pode cancelar a Encomenda nas primeiras oito semanas após a aceitação da Encomenda.

Se a notificação de cancelamento da 3M for emitida nas condições referidas acima, o Fornecedor terá

- direito ao reembolso do custo efetivo de: (a) Para Mercadorias: Quaisquer matérias-primas exclusivas que não possam ser devolvidas ao fornecedor do Fornecedor ou vendidas a outro(s) cliente(s) do Fornecedor e que sejam necessárias para fornecer essas Mercadorias na data de entrega; ou (b) Para Serviços: Os honorários desses Serviços realizados antes da rescisão e as despesas efetivas do Fornecedor pagas a terceiros que não sejam reembolsáveis e que sejam razoavelmente necessárias para prestar esses Serviços.
- b. 6.4.2 Para cancelamento por justa causa: Se o Fornecedor não cumprir qualquer um dos termos de uma Encomenda, se a 3M tiver motivos para acreditar, a seu critério exclusivo, que o Fornecedor não irá cumprir os termos de qualquer Encomenda, ou se, de outra forma, se tornar evidente que o Fornecedor não irá conseguir cumprir as suas obrigações ao abrigo de uma Encomenda devido a Atraso Inevitável ou qualquer outra causa, então a 3M poderá enviar uma notificação por escrito ao Fornecedor especificando o não cumprimento. O Fornecedor deverá dispor de um prazo de 15 dias a contar da data da notificação para resolver o incumprimento. Se o Fornecedor não resolver o incumprimento durante este período, a 3M pode cancelar a Encomenda através de uma notificação por escrito ao Fornecedor. Nestes casos, a 3M não será responsável por quaisquer custos ou danos para o Fornecedor, além de quaisquer outros recursos legais ou equitativos que a 3M possa ter.
- 5. A Secção 7.5 é substituída na íntegra por: A 3M ou a sua afiliada designada é proprietária dos Produtos a entregar. O Fornecedor cede à 3M ou a uma afiliada designada pela 3M todos os direitos do Fornecedor sobre os Produtos a entregar, incluindo todas as patentes, direitos de autor, marcas registadas e outros direitos de propriedade intelectual associados aos Produtos a entregar. Caso não seja possível ceder quaisquer direitos morais, o Fornecedor compromete-se a não fazer valer, e garante que nenhum Terceiro procurará fazer valer, quaisquer desses direitos contra a 3M, as suas afiliadas ou qualquer outra parte que obtenha os Produtos a entregar através da 3M. Pelo presente, o Fornecedor garante que todos os Produtos a entregar serão fornecidos sem qualquer garantia de qualquer outra parte e que o Fornecedor não assumiu e não irá assumir qualquer compromisso com qualquer Terceiro que seja inconsistente com esta cessão. O Fornecedor deverá executar quaisquer documentos adicionais razoavelmente solicitados pela 3M para fazer valer e preservar os direitos concedidos ao abrigo dos presentes Termos. Embora o Fornecedor seja proprietário dos Materiais do Fornecedor, o Fornecedor concede à 3M o direito perpétuo e irrestrito de utilizar, copiar e distribuir os Materiais do Fornecedor para uso interno da 3M e das suas afiliadas. O Fornecedor deverá retirar os Produtos a entregar de quaisquer Materiais do Fornecedor fornecidos a qualquer parte que não seja a 3M ou as suas afiliadas e o Fornecedor não deverá divulgar nem utilizar qualquer Produto a entregar para qualquer fim sem o consentimento prévio por escrito da 3M.
- 6. A Secção 17.4 é substituída na íntegra por: Cessão. O Fornecedor não pode ceder, transferir ou delegar quaisquer dos seus direitos ou obrigações ao abrigo de uma Encomenda sem o consentimento prévio por escrito da 3M. Se o Fornecedor violar esta restrição, a 3M pode, além das suas outras soluções, rescindir a Encomenda mediante notificação ao Fornecedor. Se a Encomenda for cedida, transferida ou delegada como parte de qualquer venda da atividade ou ativos do Fornecedor, ou se a propriedade do Fornecedor ou da atividade do Fornecedor for transferida para um sucessor, incluindo como resultado de uma fusão ou consolidação, a 3M pode, a qualquer momento, rescindir a Encomenda mediante notificação por escrito ao Fornecedor. Não obstante o acima exposto, em circunstância alguma o Fornecedor terá o direito de divulgar Informações Confidenciais da 3M a qualquer cessionário, transferido, delegado ou sucessor sem o consentimento prévio por escrito da 3M. A 3M reserva-se o direito de ceder, transferir ou delegar qualquer uma das suas obrigações ao abrigo de uma Encomenda sem o consentimento prévio por escrito do Fornecedor.
- 7. A Secção 17.6 é substituída na íntegra por: Modificação dos Termos. A 3M pode modificar os presentes Termos, a qualquer momento, notificando o Fornecedor de tais modificações por qualquer meio. A modificação notificada será considerada tacitamente aceite pelo Fornecedor após 10 dias úteis a contar da notificação. Salvo o disposto nas frases anteriores ou nos presentes Termos, uma Encomenda apenas pode ser modificada por um Escrito Assinado.

### **Tailândia**

1. A Secção 16 é substituída na íntegra por: Qualquer reclamação ou litígio resultante de, ou relacionado com, uma Mercadoria, um Serviço, um Produto a entregar ou uma Encomenda será regido pelas leis da Tailândia. A Convenção das Nações Unidas de 1980 sobre Contratos para Venda Internacional de Mercadorias não regerá esta Encomenda. Quaisquer litígios decorrentes da Encomenda que não possam ser resolvidos através de negociação amigável no prazo de sessenta (60) dias a contar da data do pedido de uma das partes, por escrito, para tal negociação, deverão ser remetidos e resolvidos definitivamente pelos tribunais tailandeses, se o Fornecedor estiver registado e localizado na Tailândia; ou por arbitragem, se o Fornecedor estiver registado e localizado fora da Tailândia. No caso da arbitragem: (a) a arbitragem será realizada em inglês na Tailândia, em conformidade com o Instituto de Arbitragem Tailandês ("Regras TAI"), atualmente em vigor, cujas regras se consideram incorporadas por referência na presente secção; (b) a decisão arbitral será definitiva e vinculativa para as partes e o seu julgamento poderá ser realizado por qualquer tribunal de foro competente; e (c) todos os custos da arbitragem serão repartidos equitativamente entre as partes na arbitragem, exceto os honorários e custos dos advogados, que serão suportados pela parte que incorrer nesses honorários e custos, salvo decisão em contrário dos árbitros. Durante a resolução de uma reclamação ou litígio, o Fornecedor irá continuar a prestar os Serviços e/ou Produtos a entregar conforme exigido por esta Encomenda.

<u>Ucrânia.</u> Os Termos ucranianos deverão aplicar-se às encomendas emitidas aos fornecedores pela seguinte afiliada da 3M ("3M"):

**3M Ukraine LLC**, uma empresa constituída ao abrigo da legislação ucraniana, localizada no endereço: 12 Amosova, Kyiv, 03038, Ucrânia, código de identificação 33405034.

- 1. A Secção 2.1 será substituída na íntegra por: Os presentes Termos, todos os Anexos e as Encomendas da 3M deverão constituir o acordo de adesão celebrado entre a 3M e o Fornecedor através da assinatura dos Termos/Anexos dos Termos/pedido de adesão aos Termos pelo Fornecedor. Ao assinar os Termos/Anexos aos Termos/pedido de adesão aos Termos, o Fornecedor aceita as disposições dos Termos, concorda que os Termos se deverão aplicar a qualquer Encomenda recebida da 3M a partir de então na íntegra e confirma que o Fornecedor celebrou o acordo válido com a 3M.
- 2. A Secção 9.1 será substituída na íntegra por: Além de todos os direitos implícitos e expressos de desempenho defeituoso referidos na legislação aplicável e/ou nos Termos, o Fornecedor garante que todas as Mercadorias: (a) estarão isentas de qualquer ónus; (b) estarão em conformidade com todos os Requisitos, com qualquer documentação de suporte disponibilizada pelo Fornecedor e com a Encomenda aplicável; (c) não infringirão quaisquer direitos de propriedade intelectual de Terceiros; (d) não apresentarão qualquer defeito de design (exceto na medida em que tenham sido concebidos pela 3M), fabrico, processamento, materiais e mão de obra; e (e) serão fabricados, enviados, armazenados ou processados e todos os Serviços serão executados em conformidade com todas as leis aplicáveis ao Fornecedor e à sua atividade."
- 3. Os termos adicionais seguintes deverão complementar a Secção 13:
  - a. A 3M atua como responsável pelo tratamento dos dados na aceção do Artigo 2 (1) (2) da Lei ucraniana "Sobre a proteção de dados pessoais" ("Leis de PD Ucranianas") e irá tratar os seguintes dados pessoais especificados no Acordo, Termos, Encomendas e outros Anexos aos Termos para fins relacionados com a sua conclusão e desempenho, de acordo com a Política de Privacidade da 3M: http://www.3m.com.ua/3M/uk\_UA/company-cis/privacy-policy. O Fornecedor compromete-se a informar as pessoas cujos dados serão partilhados com a 3M no âmbito da conclusão e execução da Encomenda, em particular as pessoas de contacto e as pessoas delegadas pelo Fornecedor para executar a Encomenda nas instalações da 3M, sobre a partilha dos seus dados com a 3M, assim como, em nome da 3M, para lhes forneceras seguintes informações: "O responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é a empresa 3M com a qual o seu empregador/cliente colabora, doravante designada por "3M". Os seus dados foram fornecidos à 3M pelo seu empregador/cliente. A 3M trata os seus dados pessoais de uma forma geral no âmbito de: nome próprio, apelido, nome e imagem do empregador (se necessário em relação à monitorização nas instalações da 3M ou para fins relacionados com a permissão de acesso às instalações da 3M) para fins relacionados com a execução da Encomenda e de acordo com a Política de Privacidade da 3M: <a href="http://www.3m.com.ua/3M/uk\_UA/company-cis/privacy-policy">http://www.3m.com.ua/3M/uk\_UA/company-cis/privacy-policy</a>.
  - b. As pessoas que representam o Fornecedor, assim como o Fornecedor (se for uma pessoa singular), ao assinarem os Termos, dão à 3M o consentimento para tratar os dados pessoais, nomeadamente sob a

- forma de acumulação, armazenamento, refinamento (renovação, modificação), utilização, distribuição (incluindo a transferência para terceiros), despersonalização e destruição.
- c. O Fornecedor garante que a partilha de dados pessoais das pessoas de contacto do Fornecedor, assim como de quaisquer outros representantes do Fornecedor, será realizada com base nos consentimentos de tratamento de dados pessoais dessas pessoas ("Consentimentos"). O Fornecedor é obrigado a obter Consentimentos com autorização para partilhar dados pessoais com a 3M. Mediante pedido da 3M, o Fornecedor deverá fornecer as cópias dos Consentimentos à 3M. As partes acordam que a 3M terá o direito de receber, em nome do Fornecedor, os Consentimentos referidos acima. No entanto, tal não deve ser entendido, em caso algum, como uma isenção da obrigação do Fornecedor de obter os Consentimentos, conforme especificado no presente documento.
- 4. A Secção 17.2 é substituída na íntegra por: Todas as notificações (incluindo de alteração de endereço) permitidas ou exigidas ao abrigo da Encomenda devem ser escritas e enviadas por qualquer serviço de entrega noturna reconhecido internacionalmente para o endereço registado da 3M; e (b) para o Fornecedor no endereço para o qual a Encomenda aplicável foi enviada. Para evitar quaisquer dúvidas, a forma escrita ou por escrito aqui referida é considerada, para efeitos dos Termos, como também significando a forma eletrónica (incluindo, entre outras, a cópia digitalizada do documento assinado, assim como mensagens eletrónicas)."
- 5. As Partes acordaram que a forma escrita ao abrigo dos Termos também deverá abranger a forma eletrónica do documento (com assinatura eletrónica qualificada ou outra assinatura eletrónica do representante da Parte ou sem tal assinatura), a cópia digitalizada do documento assinado, assim como as mensagens eletrónicas enviadas para os e-mails das Partes indicados na Encomenda.